

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2024



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório de Governo Societário 2024

PROPRIEDADE

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

AUTOR e PAGINAÇÃO

Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional

CONTACTOS

Morada: Avenida da República 61

1050-099 Lisboa

Tel.: 21 154 5600

E-mail: dpdo@spms.min-saude.pt

www.spms.min-saude.pt

CONTROLO DE PUBLICAÇÕES

Versão	Autor	Verificador	Aprovador	Data aprovação
V1.0	NPQRS	DPDO	CA	

APROVAÇÃO

--

ÍNDICE

I.	SÍNTESE.....	3
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	5
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL.....	10
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	11
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	12
A.	MODELO DE GOVERNO.....	12
B.	ASSEMBLEIA GERAL.....	12
C.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO.....	12
D.	FISCALIZAÇÃO.....	20
E.	REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC).....	24
F.	CONSELHO CONSULTIVO.....	25
G.	AUDITOR EXTERNO.....	25
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	26
A.	ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES.....	26
B.	CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS.....	28
C.	REGULAMENTOS E CÓDIGOS.....	34
D.	DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO.....	41
E.	SÍTIO NA INTERNET.....	42
F.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL.....	44
VII.	REMUNERAÇÕES.....	45
A.	COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO.....	45
B.	COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES.....	46
C.	ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES.....	46
D.	DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES.....	47
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	50
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	53
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO.....	66
	ANEXOS.....	72

I. SÍNTESE

O Relatório de Governo Societário de 2024 visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/20131, de 3 de outubro, que estabelece no seu n.º 1 que “as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo [CAPÍTULO II do diploma] e no n.º 2 que “compete aos órgãos de fiscalização aferir no respetivo relatório o cumprimento da exigência prevista no número anterior”.

O presente relatório segue o modelo e as instruções de elaboração divulgadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) no seu Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2024 e as recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades de 2018 revisto em 2023, do Instituto Português de *Corporate Governance*² (IPCG).

Neste sentido, é de referir que a SPMS respeitou, no ano transato, os Princípios de Governo Societário, tal como definidos no Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado, no Código das Sociedades Comerciais, e cumpriu as orientações e diretrizes emanadas do acionista, Conselho de Ministros e Tutelas da Saúde e Finanças, encontrando-se aprovado o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento do ano 2024, por deliberação do Conselho de Administração em 22/09/2023 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 08/03/2024 e em 22/03/2024, respetivamente.

Foram igualmente submetidos em tempo oportuno na plataforma SIRIEF, os Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, tendo a SPMS cumprido as recomendações dos relatórios da UTAM recebidos sobre os documentos referidos.

Para uma fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024, disponibiliza-se o seguinte quadro:

¹ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

² <https://cgov.pt/governo-das-sociedades/o-codigo/cgs-em-vigor>

Capítulo II do RJSPE - práticas – práticas de Bom Governo		Sim	Não	Data
ARTIGO 43.º	APRESENTOU PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024 ADEQUADO AOS RECURSOS E FONTES DE FINANCIAMENTO DISPONÍVEIS	X		2ª VERSÃO 17.01.2024
	OBTEVE APROVAÇÃO PELAS TUTELAS SETORIAL E FINANCEIRA DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024	X		08.03.2024 22.03.2024
ARTIGO 44.º	DIVULGOU INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, OPERAÇÕES COM PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, GARANTIAS FINANCEIRAS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS, EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS, DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL COM RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, IDENTIDADE E CURRÍCULO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	X		SUBMETIDOS NO SIRIEF DURANTE O ANO DE 2024
ARTIGO 45.º	SUBMETEU A INFORMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL AO REVISOR OFICIAL DE CONTAS, QUE É RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DA EMPRESA	X		03.2025
ARTIGO 46.º	ELABOROU OS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	X		11.2024
ARTIGO 47.º	ADOTOU UM CÓDIGO DE ÉTICA E DIVULGOU O DOCUMENTO	X		04. 2022
ARTIGO 48.º	TEM CONTRATUALIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, CASO LHE ESTEJA CONFIADA		X	
ARTIGO 49.º	PROSEGUIU OBJETIVOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	X		PAO 2024
ARTIGO 50.º	IMPLEMENTOU POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS E PLANOS DE IGUALDADE	X		PIMH 2024
ARTIGO 51.º	DECLAROU A INDEPENDÊNCIA DE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E QUE OS MESMOS SE ABSTÊM DE PARTICIPAR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	X		RGS 2024
ARTIGO 52.º	DECLAROU QUE TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CUMPRIRAM A OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR AS PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA E RELAÇÕES SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS.	X		RGS 2024
ARTIGO 53.º	PROVIDENCIOU NO SENTIDO DE QUE A UTAM TENHA CONDIÇÕES PARA QUE TODA A INFORMAÇÃO A DIVULGAR POSSA CONSTAR DO SÍTIO NA INTERNET DA UNIDADE TÉCNICA	X		03.2025
ARTIGO 54.º	APRESENTOU O RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO EM QUE É AFERIDO CONSTAR DO RELATÓRIO ANUAL DE PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO INFORMAÇÃO ATUAL E COMPLETA SOBRE TODAS AS MATÉRIAS TRATADAS NO CAPÍTULO II DO RJSPE (BOAS PRÁTICAS DE GOVERNAÇÃO)	X		EM ELABORAÇÃO

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A SPMS tem por Missão a prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os estabelecimentos e serviços do SNS, independentemente da respetiva natureza jurídica, sejam Entidades Públicas Empresariais, sejam entidades do Setor Público Administrativo (SPA), bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades quando executem atividades na área da saúde.

É, ainda, missão da SPMS assegurar o funcionamento do CCSNS e CNTS, bem como a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do CCMSNS.

Importa assegurar que a prossecução da missão atribuída à SPMS esteja enquadrada em normas e princípios gerais de atuação, consubstanciando os valores primordiais a salvaguardar, os quais deverão servir de enquadramento ao desenvolvimento da atividade dos seus colaboradores, que se assumem como a face visível da empresa.

Atendendo às suas especificidades, a SPMS rege a sua atividade de acordo com os seguintes Valores: Legalidade, Não discriminação, Igualdade de tratamento e imparcialidade, Proporcionalidade, Coerência, Boa-fé e transparência, Comunicação e partilha de informação, a Excelência profissional, bem como a Cordialidade e solidariedade.

É, assim, Visão da SPMS “Ser uma empresa de excelência na prestação de Serviços Partilhados do Ministério da Saúde”.

2. POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO

a) OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA, RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

No ano de 2024 vigoraram os seguintes objetivos estratégicos decorrentes das prioridades definidas pelo Conselho de Administração para o triénio 2023-2025, e que se encontram explanados no Plano de Atividades 2024:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023-2025	
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS
OE 3	ACELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O <i>EMPOWERMENT</i> DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA

Para a avaliação do cumprimento dos referidos objetivos estratégicos, foram estabelecidos, no Plano de Atividades para 2024, um conjunto de Objetivos Operacionais, bem como metas e atividades a desenvolver pelas Unidades Orgânicas da SPMS.

Foram atribuídas ponderações aos objetivos operacionais, por forma a aferir o seu contributo efetivo para o cumprimento dos objetivos estratégicos; determinaram-se quais os indicadores (para avaliar o grau de execução dos objetivos operacionais) e metas a atingir anualmente, bem como as atividades previstas que, por seu turno, contribuiriam para o cumprimento dos objetivos operacionais.

Consequentemente, foi através da multiplicação da taxa de execução de cada objetivo operacional, pelo seu peso no cumprimento de cada objetivo estratégico, que foi obtida a taxa de execução desse objetivo estratégico, aferindo-se o respetivo grau de conclusão.

Os objetivos de 2024 foram monitorizados, trimestralmente, no âmbito dos Relatórios de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento de 2024, apresentando-se aí o cumprimento dos objetivos definidos, a justificação dos desvios, e, sempre que aplicável, as medidas a implementar para a correção dos mesmos, bem como as ações imprevistas que possam ter ocorrido.

Os **Objetivos de gestão** estão em alinhamento com o cumprimento dos seguintes objetivos:

- a) **Objetivos estratégicos** em cima aludidos;
- b) **Objetivos financeiros**, nomeadamente:
 - i. Cumprimento da execução efetiva do Contrato-Programa
 - ii. Otimização da estrutura de gastos operacionais para promoção do equilíbrio operacional.

b) GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS PELO ACIONISTA

Os objetivos de 2024 foram monitorizados trimestralmente, sendo que os resultados foram vertidos nos respetivos relatórios de monitorização trimestral, que podem ser consultados em <https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>, no separador “Relatório de Monitorização do Plano de Atividades e Orçamento”.

No Relatório de Gestão e Contas, também são apresentados os resultados, tal como estabelecido pelos artigos 65º a 66º-A do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SPMS.

A SPMS cumpriu a sua missão respeitando os valores e princípios que assumiu e definiu na estratégia da sua Organização. A taxa de cumprimento dos objetivos estratégicos, monitorizados através do PAO 2024 foi que se detalha por objetivos estratégicos (OE), da seguinte forma:

Objetivos Estratégicos 2024		Taxa de execução (%)
OE 1	CAPACITAR A SPMS E OS RECURSOS HUMANOS	98,09%
OE 2	GARANTIR A OFERTA E A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS CRIANDO VALOR NO SNS	95,48%
OE 3	ACCELERAR A INOVAÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SPMS E DO SNS	97,71%
OE 4	CONSOLIDAR A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DA SPMS E DO SNS	97,13%
OE 5	PROMOVER A CAPACITAÇÃO E O <i>EMPOWERMENT</i> DO CIDADÃO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO SNS	98,55%
OE 6	REFORÇAR O POSICIONAMENTO DA SPMS NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE REDE COLABORATIVA	96,72%

No que concerne aos objetivos financeiros:

- i. SPMS atingiu uma taxa de execução efetiva do Contrato-Programa em 2024 de 88,67%. Neste seguimento, o resultado integra a meta execução. Neste seguimento, o resultado integra a meta execução $80\% < e = < 100\%$, resultando num cumprimento da Taxa de execução de 100%.
- ii. A taxa de execução do objetivo “Otimizar a estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional” foi de 0%, atento o aumento de 20,1%.

Infere-se que o desvio face ao planeado está relacionada com a própria natureza da SPMS, enquanto empresa pública responsável pela prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação. Neste sentido, a atividade da SPMS está sujeita a constrangimentos internos e externos relacionados com o próprio modelo de financiamento, com as cativações a que está sujeita, com as limitações no reforço da capacidade interna e nas aquisições de serviços e com a necessidade de garantir a conformidade dos sistemas de informação de todo o SNS, face à publicação de legislação com impacto muito significativo nos mesmos.

3. FATORES-CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA

Consideram-se como fatores-chave internos para o sucesso da empresa:

- A qualidade e empenho dos recursos humanos da instituição;
- A formação e especialização das equipas;
- Implementação de estratégias de saúde e bem-estar organizacional;
- O desempenho das direções intermédias de apoio direto ao CA;
- A boa comunicação interna e externa e a divulgação clara dos objetivos;
- A normalização de processos.

Consideram-se como fatores-chave externos para o sucesso da empresa:

- A revisão do modelo de financiamento, atendendo os sucessivos atrasos no processo de aprovação do Contrato-Programa com a ACSS;
- A revisão dos instrumentos legais que permitam à SPMS a captação de receitas próprias por venda de serviços fora do SNS, complementares aos que já disponibiliza no SNS, rentabilizando assim, a utilização de recursos;
- A existência de instrumentos que possibilitem a captação e manutenção de recursos humanos necessários e suficientes ao bom cumprimento dos objetivos alvitrados.

4. CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE mantém o cumprimento da sua Missão, em consonância com as obrigações e responsabilidades cometidas às empresas do setor público empresarial do Estado, tendo em conta as orientações da tutela e em alinhamento estratégico com os objetivos definidos para o Setor da Saúde em especial.

Neste sentido, mantém o seu contributo para o objetivo de minimização de esforço financeiro do Estado, promovendo o consumo eficiente de recursos e o desenvolvimento de medidas que favorecem o equilíbrio operacional, centrando-se na observância das medidas específicas previstas no Orçamento de Estado, no âmbito da preparação do seu Plano de Atividades e Orçamento e na implementação de mecanismos de controlo e monitorização do cumprimento dessas orientações legais.

No cumprimento da sua missão, a SPMS centra ainda a sua atividade na prestação de Serviços Partilhados específicos na área da saúde, de acordo com as atribuições que lhe foram cometidas pelo diploma que a criou, em matéria de compras e de logística, de serviços financeiros, de recursos humanos, de sistemas e tecnologias de informação e comunicação, bem como em assegurar o funcionamento do SNS 24, integrado no Centro Nacional de Telessaúde (CNTS), e ainda a prestação de Serviços Partilhados de conferência de faturas de medicamentos, de meios complementares de diagnóstico e terapêutica e de outras áreas de prestações de saúde, no âmbito do Centro de Controlo e Monitorização do SNS (CCMSNS) e demais atividades complementares e subsidiárias, a todos os cidadãos e estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A SPMS conduz a sua atividade com vista a implementar e promover tecnologias de informação e comunicação no SNS, bem como promover a centralização de compras e criação de mecanismos facilitadores de contratação, procurando sempre assegurar os compromissos assumidos com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito do Contrato-Programa e com os restantes organismos do Ministério da Saúde em face das suas atribuições.

A definição dos objetivos estratégicos e operacionais para o ano de 2024, foram alinhados com as políticas setoriais emitidas, nomeadamente, as Grandes Opções do Plano, Programa do Governo, Plano de Emergência e Transformação na Saúde, Plano Nacional de Recuperação e Resiliência.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital estatutário da SPMS, inicialmente de 6.000.000 euros, detido pelo Estado e realizado em numerário, foi alterado, conforme Despacho n.º 11013/2016, DR 2.ª série, N.º 176, 13/09/2016, dos Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Saúde, que determinou o seu aumento, a subscrever e realizar pelo Estado, em numerário, no montante total de 19.637.140 euros.

Este aumento visou apenas fazer face à cobertura da amortização antecipada da dívida bancária, resultante da transmissão das posições jurídicas dos Agrupamentos Complementares de Empresas “Somos Compras”, “Somos Contas” e “Somos Pessoas”, passando assim o capital estatutário da SPMS a ser de 25.637.140 euros. No ano de 2018, verificou-se novo aumento do capital estatutário da SPMS, passando este para 26.260.689 euros, autorizado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, de 18 de setembro de 2018.

A tutela económica e financeira é exercida pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, sem prejuízo do regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, que compreende:

- a) O direito de exercer os poderes de tutela integrativa;
- b) O poder de exigir todas as informações e documentos julgados necessários para acompanhar a atividade da empresa;
- c) O poder de determinar inspeções ou inquéritos ao funcionamento da empresa ou a certos aspetos deste, independentemente da existência de indícios de prática de irregularidades;
- d) O poder de conceder indemnizações compensatórias.

Encontram-se, ainda, previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação, os atos sujeitos a tutela integrativa.

2. LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Não aplicável, porquanto o capital da SPMS não se encontra representado por ações.

3. ACORDOS PARASSOCIAIS

Não aplicável. O Estado é o único acionista da SPMS e esta não celebrou qualquer espécie de acordos parassociais.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Não aplicável, pois a SPMS não participa no capital social de outras sociedades e não detém quaisquer obrigações.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. MODELO DE GOVERNO

De acordo com o artigo 6.º dos Estatutos da SPMS aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, com as alterações dadas pelos Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, Decreto-Lei n.º 209/2015, de 25 de setembro, Decreto-Lei n.º 32/2016, de 28 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 69/2017, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 38/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, são órgãos sociais o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, cumprindo as regras de segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, cujas identidades, responsabilidades específicas, remunerações e demais benefícios são divulgados publicamente no site da SPMS.

B. ASSEMBLEIA GERAL

Não aplicável, na medida em que estatutariamente uma entidade do tipo E.P.E não dispõe de Assembleia Geral

C. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

1. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

O artigo 6.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, define como órgãos sociais da SPMS o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores oficiais de contas³.

O Conselho de Administração é composto por três membros, uma presidente e dois vogais, nomeados por Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da SPMS. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos⁴, renovável por iguais períodos, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição, nos termos do mesmo artigo.

Compete ao Conselho de Administração, para além do exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, desenvolver as funções enquadradas no artigo 8.º dos respetivos Estatutos.

Por força do n.º 2 do artigo 9.º dos Estatutos da SPMS, o presidente do Conselho de Administração é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo vogal por si designado.

Os Estatutos da SPMS encontram-se publicados no site:

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/04/01.-Estatutos-SPMS.pdf>

2. NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS E DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por três membros – uma presidente e dois vogais executivos – nomeados por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde.

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas, sendo-lhes aplicável o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição. A duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração, pode ser consultada no ponto seguinte.

3. CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O atual Conselho de Administração (CA) da SPMS foi designado para o triénio 2023-2025, pelo Despacho n.º 3719/2023, de 16 de março, publicado no Diário da República n.º 59, 2.ª Série, de 23 de março de 2023, sendo constituído por:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ¹	Data	[Entidade Pagadora]	(Q/D) ²
2023-2025	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA	D	16/03/2023	SPMS	D
2023-2025	VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA	D	16/03/2023	SPMS	D
2023-2025	VOGAL EXECUTIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA	D	16/03/2023	SPMS	D

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

4. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS

Não há membros não executivos no Conselho de Administração da SPMS.

5. ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CA

I. Presidente Do Conselho De Administração – Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva De Almeida

Data de nascimento: 07/05/1969

PERCURSO ACADÉMICO:

- Licenciada em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE, concluída em 1992, com especialização na área de finanças;
- Pós-graduada em Gestão dos Serviços de Saúde, lecionado pelo INDEG — Escola de Gestão do ISCTE, 2003/2004;
- FORGEP — Instituto Nacional de Administração — 2010;
- PADIS — AESE Escola de Direção e Negócios — 2014.

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Presidente do Conselho de Administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Vogal do conselho de administração da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 5 de março de 2020 até 15 de março de 2023;
- Secretária-geral do Ministério da Saúde, desde abril de 2013 até março de 2020 — em regime de comissão de serviço.
- Secretária-geral do Ministério da Saúde, em regime de substituição, de março de 2012 a abril 2013;
- Secretária-geral adjunta do Ministério da Saúde, de junho de 2010 a março 2012 — responsável pelo pelouro financeiro e área da comunicação e relações-públicas (de julho de 2011 exerceu funções de secretária-geral em substituição em virtude da saída do secretário-geral);
- Diretora de serviços de Gestão de Recursos da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre janeiro de 2007 e maio de 2010;
- Diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do então DMRS, com responsabilidade dos orçamentos dos membros do Governo e Departamento, entre fevereiro de 2002 a dezembro de 2006 (integrou a equipa de fusão do Departamento de Recursos Humanos e a SGMS);
- Chefe de divisão de Gestão Financeira e Património na Direção-Geral de Viação (DGV), entre janeiro de 2000 a janeiro 2002;
- Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral de Viação, entre fevereiro e dezembro de 1999;
- Ingresso na carreira técnica superior da Direção-Geral do Orçamento, de setembro de 1995 a janeiro de 1999;
- Auditora na Ernst & Young, entre setembro de 1992 e setembro de 1995. Professora no ensino secundário, entre 1990 e 1992.

- Professora no ensino secundário, entre 1990 e 1992;
- Outras funções desempenhadas: Perita da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) pelo Ministério da Saúde — mandato de 2022 a 2025; Membro da comissão executiva do Plano Nacional da Saúde para as Demências, pela SPMS; Vogal não permanente da CRESAP; Árbitro representante dos empregadores públicos — DGAEP; Membro da Comissão de Ética e Investigação Clínica; Membro do Conselho de Coordenação de Gestão Patrimonial; Participação em júris de concursos de pessoal e de aquisição de bens e serviços; Participação em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e da Administração Interna; Presidente do Conselho Consultivo dos extintos Serviços Sociais do Ministério da Saúde.

II. Vogal Executivo Do Conselho De Administração – Luís Miguel Dos Santos Ferreira

Data de nascimento: 04/12/1971

PERCURSO ACADÉMICO:

- Doutoramento em Tecnologias e Sistemas da Informação pela Universidade do Minho, Escola de Engenharia;
- Licenciado em Matemática e mestre em Ensino da Matemática pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
- Pós-graduado em Gestão na Saúde pela Católica Porto *Business School*, da Universidade Católica Portuguesa, no ano 2022.
- Pós-doutorado no domínio da Medição, Avaliação e Monitorização da Governação Eletrónica (entre setembro de 2016 e agosto de 2017), no âmbito do projeto *SmartEGOV: Harnessing EGOV for Smart Governance (Foundations, Methods Tools)* da Universidade do Minho em articulação com a Universidade das Nações Unidas.
- Realizou em 2019 o 34.º PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde, ministrado pela AESE — Associação de Estudos Superiores de Empresa.

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Vogal Executivo na Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Presidente do Conselho Diretivo do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar desde setembro de 2017 até março de 2023;
- Professor convidado na Universidade do Minho, Escola de Engenharia, Departamento de Sistemas de Informação, onde colabora com o Gávea — Observatório da Sociedade da Informação;
- Autor/coautor de publicações no âmbito da Universidade do Minho e coautor do livro *A Sociedade da Informação nas regiões portuguesas: Medir para Desenvolver*, publicado pela Chiado Editora (2015);
- Exerceu as funções de diretor de serviços de Gestão e Modernização na DREN (2011 - 2012) e de diretor-geral do Projeto Entre e Douro e Vouga Digital (2005 - 2006);

- Integrou gabinetes ministeriais, designadamente do Secretário de Estado do Orçamento (1999), do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico (2006 - 2009) e do Secretário de Estado da Energia e Inovação (2009 - 2011);
- Professor do quadro do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, São João da Madeira;
- Vereador na Câmara Municipal de São João da Madeira (2013 - 2016) e deputado à Assembleia Municipal de São João da Madeira (1997 - 2001).

III. Vogal Executivo do Conselho de Administração – Nuno Miguel Ramos Da Costa

Data de nascimento: 23/07/1975

PERCURSO ACADÉMICO:

- Mestre em Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;
- Licenciado em Gestão de Empresas pela Universidade Independente;
- Pós-graduado em Direito e Prática da Contratação Pública pela Universidade Católica Portuguesa, *Healthcare Management Program pela Católica Lisbon — Business & Economics; Public Procurement Excellence Programme pela WU Vienna University of Economics and Business e BBG Bundes Beschaffung Áustria;*
- FORGEP — Instituto Nacional de Administração.

PERCURSO PROFISSIONAL:

- Vogal Executivo na Serviços Partilhados do Ministério da Saúde desde 16 de março de 2023 até ao momento;
- Diretor da Central de Compras da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., desde 1 de outubro de 2020 até 15 de março de 2023;
- Coordenador do Núcleo Financeiro e Controlo de Gestão na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., de agosto de 2018 a setembro de 2020;
- Chefe da Divisão de Gestão de Recursos na Secretaria -Geral entre 2010 a 2018;
- Chefe de Equipa Multidisciplinar na Secretaria -Geral do Ministério da Saúde entre 2009 e 2010;
- Técnico superior na Direção de Gestão de Recursos da Secretaria -Geral do Ministério da Saúde, que integrava ainda a Unidade Ministerial de Compras e a Unidade de Gestão Patrimonial, entre 2007 e 2009;
- Outras funções desempenhadas: Docente na pós-graduação em Administração em Saúde no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;
- Membro da Equipa de Apoio da Coordenação Nacional para Projetos Inovadores em Saúde, pelo Despacho n.º 11924/2016, de 6 de outubro; Coautor de diversos livros tais como: *Fundamental Word 2013, Fundamental Excel 2013, Outlook 2010, Fundamental Word 2010, Electronic Public Contracting — The Portuguese legal regime and the European Union Directives.*

6. DECLARAÇÃO DE INTERESSES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração nos termos do n.º 1 do art. 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e do n.º 9 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, foram apresentadas à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e ao Conselho Fiscal.

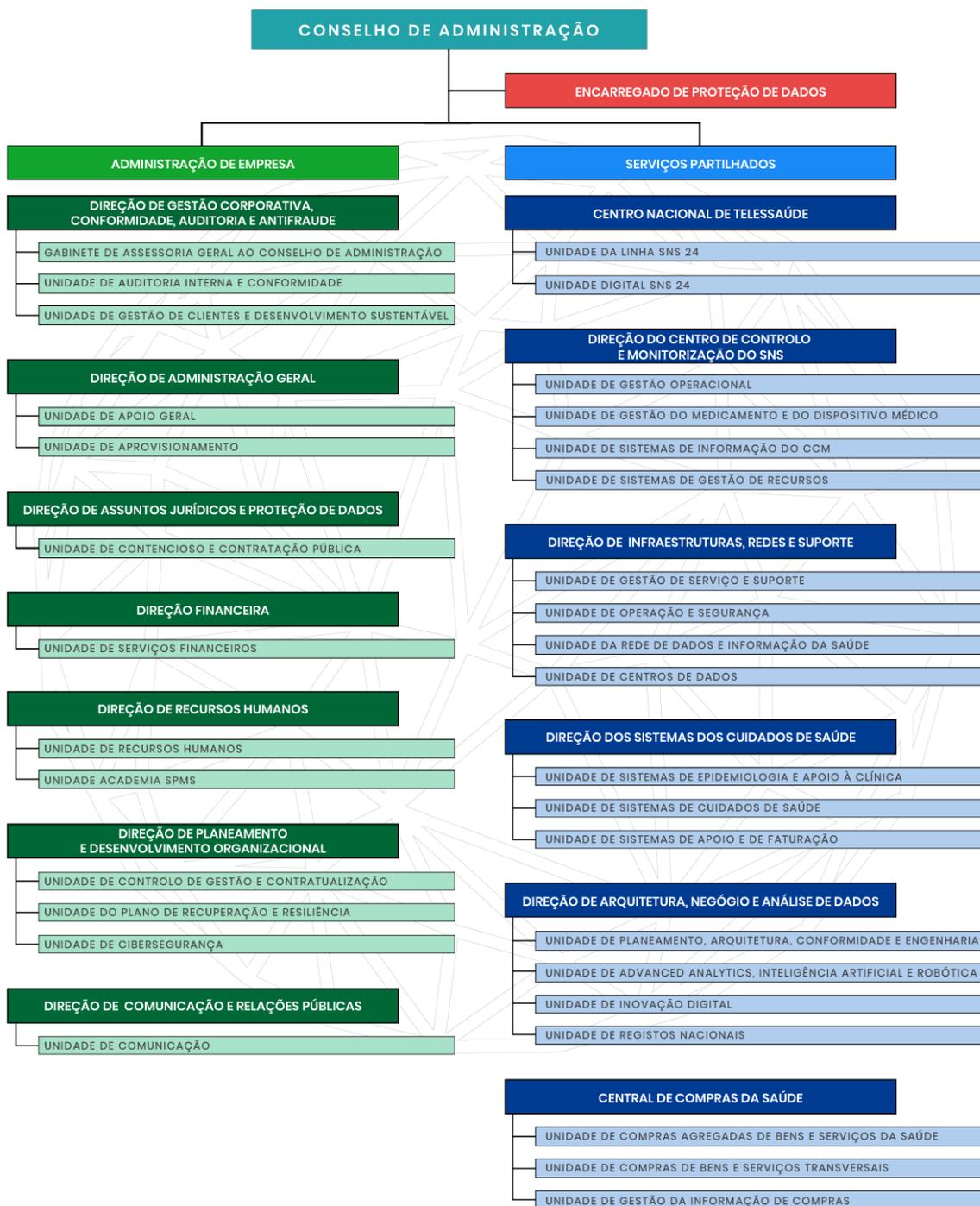
7. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não existem.

8. ORGANOGRAMA E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A atual estrutura orgânica da SPMS, assim como o respetivo Regulamento Interno, foram objeto de revisão, aprovados em 17 de novembro de 2023, e homologados por Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde em 30 de novembro de 2023, nos termos do disposto da alínea l) do artigo 8.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua atual redação. O regulamento interno pode ser consultado no site da SPMS na área “Instrumentos de Gestão” (www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/).

Conforme definido em sede de Regulamento Interno em vigor, a estrutura organizativa da SPMS encontra-se consubstanciada no organograma representado abaixo:



Capital Estatutário: 26.260.689,00 Euros - NIPC 509 540 716

9. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA)

Em conformidade com os Estatutos, o Conselho de Administração reúne, pelo menos, mensalmente e, ainda, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação dos dois vogais ou do conselho fiscal sem prejuízo de fixação, pelo próprio Conselho, de calendário de reuniões com maior frequência. Poderá ainda reunir, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os seus membros se encontrem presentes.

Decorre ainda dos estatutos que as deliberações só são válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos membros do conselho em exercício, sendo proibido o voto por correspondência ou por procuração. O presidente do CA, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

As unidades orgânicas devem entregar ao respetivo membro do Conselho de Administração, com a competência delegada nessa matéria, as informações que requerem deliberação do Conselho de Administração, até às 13:00h do dia anterior à realização da reunião ordinária ou extraordinária.

Das reuniões do Conselho de Administração devem ser lavradas atas assinadas por todos os membros do conselho presentes.

A divulgação das deliberações do Conselho Administração, quando deva ter lugar, é feita por comunicação às unidades e núcleos destinatários.

a) número de reuniões realizadas

Estatutariamente, o Conselho de Administração está obrigado a reunir, pelo menos, mensalmente. De facto, o CA tem vindo a reunir ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário. Em 2024, foram realizadas um total de 72 reuniões, das quais 50 foram reuniões ordinárias e 22 foram reuniões extraordinárias. Os quadros seguintes ilustram as presenças dos elementos do Conselho de Administração nas 72 reuniões realizadas:

CA	SC	LMF	NC
59	69	70	64

SC=SANDRA CAVACA; LMF=LUÍS MIGUEL FERREIRA; NC=NUNO COSTA

b) cargos exercidos em simultâneo

No âmbito do Despacho n.º 3719/2023, de 23 de março, os dois vogais executivos do Conselho de Administração da SPMS, Luís Miguel dos Santos Ferreira, e Nuno Miguel Ramos da Costa, encontram-se autorizados a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

c) órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho

Enquanto empresa pública, a avaliação do desempenho dos administradores executivos é da responsabilidade dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 6.º do já referido Estatuto do Gestor Público.

d) existência de comissões no órgão de administração ou supervisão

Não aplicável, porquanto o Conselho de Administração é composto por uma presidente e dois vogais executivos, não existindo vogais não executivos nomeados.

D. FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nos termos dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, a fiscalização é exercida por um conselho fiscal, composto por um presidente, dois vogais efetivos e um suplente, nomeados por um período de três anos, e por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, decorrente da última alteração aos Estatutos operada pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

Na sequência, foram nomeados os membros do conselho fiscal por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde (Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro), bem como a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda., nomeada por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, conforme Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro.

- **CONSELHO FISCAL**

Conforme acima indicado, com a 6.ª alteração aos Estatutos da SPMS, operado pelo Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro, foi alterado o modelo de fiscalização da Empresa, passando a prever um conselho fiscal e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão.

Os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro e a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. foi nomeada pelo Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro, ambos do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde.

2. ELEMENTOS CURRICULARES

• CONSELHO FISCAL

Com a criação e nomeação dos membros do Conselho Fiscal, conforme acima foi exposto, indicam-se os elementos curriculares dos seus membros:

I. PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO

Habilitações Académicas e Profissionais

- Pós-Graduação em Direito Imobiliário (2019)
- Licenciada em Direito, pela Universidade de Lisboa, em 1994

Atividade Profissional

- Desde setembro de 2023 – Técnica superior na “Estamo, participações Imobiliárias, S.A.”;
- Desde maio de 2022 até ao momento – Presidente do Conselho Fiscal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.
- De outubro de 2002 a agosto de 2023 - Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da gestão e administração do património imobiliário do Estado.
- De novembro de 2021 a abril de 2022 – Vogal do Conselho Fiscal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE;
- Desde abril de 2018 – Vogal do Conselho Fiscal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE;
- De abril de 2008 a maio de 2018- Vogal do Conselho Fiscal da APDL – Administração dos Portos de Douro e Leixões, SA.

II. VOGAL EFETIVO: DINO JORGE RAMOS SANTOS

Habilitações Académicas e Profissionais

- Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1986.

Atividade Profissional

- Desde maio de 2023 até ao momento – Vogal Efetivo do Conselho Fiscal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- De novembro de 2021 a abril de 2023 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.

- Desde março de 2018 - Vogal Suplente do Conselho Fiscal comum do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. e Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.;
- Desde abril de 2018 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Marina do Parque das Nações – Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA;
- Desde outubro de 2013 – Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área das Liquidações e Regularizações.
- Desde abril de 2008 - Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Sines, S.A. (desde 21 de março de 2014 redenominada APS-Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.);
- De abril de 2008 a julho de 2022 - Vogal do Conselho Fiscal da APS – Administração do Porto de Sines, SA.
- De abril de 2008 a maio de 2019- Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade dos Transportes Coletivos do Porto, S.A.
- De novembro de 2000 a outubro de 2013- Chefe de divisão, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças – Ministério das Finanças, na área da Recuperação de Créditos.
- De maio de 2000 a novembro 2000- Representante do Ministério da Indústria e Energia no “Comite Art.4” da Comissão Europeia;
- De maio de 2000 a novembro de 2000 - Chefe de divisão, na Direção-Geral da Indústria – Ministério das Finanças, na área da Cooperação Industrial.
- De setembro 1997 a maio 2000 - Técnico Superior do Tesouro tendo exercido funções nas áreas da DGT de Cooperação Financeira Internacional e Recuperação de Créditos;
- De dezembro 1993 a setembro 1997- Técnico Superior na DGI tendo exercido funções nas áreas da Cooperação Industrial e da Competitividade Industrial;
- De dezembro 1991 a dezembro 1993- Coordenação da Equipa de Projeto “Ativos Financeiros – conta CEROT”;
- De julho 1989 a dezembro 1993 - Membro da Comissão de Fiscalização da empresa “Empreendimentos Urbanos e Turismo, SA”
- De novembro de 1986 a dezembro 1991- Técnico Superior tendo exercido funções nas áreas da DGT de Recuperação de Créditos, Bonificações e Garantias do Estado.

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS DO AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

4. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Não aplicável.

5. NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS E DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na sua redação atual, o conselho fiscal é constituído por três membros efetivos, sendo um deles o presidente do órgão, e por um suplente.

6. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma (1)	Data
2021-2023	Presidente CF	Luísa Maria Teixeira Pisco	Despacho	25/11/2021
2021-2023	Vogal Efetivo CF	Pedro Miguel Nascimento Ventura *	Despacho	25/11/2021
2021-2023	Vogal Efetivo CF	Dino Jorge Ramos Santos	Despacho	25/11/2021

- 1) Despacho 11654/2021 Nota: o presidente do conselho fiscal designado pelo despacho de nomeação dr. Abel Cubal renunciou ao cargo em 30.04.2022, assumindo a vogal efetiva dra. Luísa Pisco o cargo de presidente e o vogal suplente passou a efetivo. * Cessou funções em 30.04.2023

7. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Não aplicável.

8. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade:

Nº Reuniões	Local De Realização	Intervenientes Na Reunião	Ausências Dos Membros Do Órgão De Fiscalização
10	Presencial	Presidente do CF e Vogal do CF	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas:

Os membros do Conselho Fiscal exercem outras atividades conforme elementos curriculares supra apresentados no ponto 2.

E. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

1. IDENTIFICAÇÃO DA SROC, DO ROC E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA OROC E CMVM

Mandato	Cargo	Identificação do SROC/ROC				Designação			Nº De Anos De Funções Exercidas No Grupo	Nº De Anos De Funções Exercidas Na Empresa
		Nome	Nº Da Inscrição No OROC	Nº Do Registo No CMVM	Designação Legal Da Atual Nomeação	Forma (1)	Data	Contratada		
2022-2024	Efetivo	SROC representada por: Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida Nº Inscrição no OROC: 691 Nº de Registo no CMVM: 20160331	191	20161491	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SROC VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1
	Suplente	SROC representada por: Dr. Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha Nº Inscrição no OROC: 1266 Nº de Registo no CMVM: 20160877	23	20161381	Despacho n.º 1935/2022	(D)	14.02.2022	SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	N.A	1

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

2. SROC – LIMITAÇÕES AO NÚMERO DE ANOS EM QUE PRESTA SERVIÇOS À SPMS

Nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 14.º dos Estatutos da SPMS, o revisor oficial de contas é nomeado, sob proposta fundamentada do conselho fiscal, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde por um período de três anos, apenas renovável uma vez. Cessando o mandato do revisor oficial de contas, o mesmo mantém-se em exercício de funções até à designação do respetivo substituto.

3. SROC – NÚMERO DE ANOS EM QUE EXERCE FUNÇÕES NA SPMS

Através do Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, foi nomeada a Sociedade de Revisores Oficiais (SROC) de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, Lda. para o mandato 2022-2024.

Nome	Remuneração Anual Bruta 2024 (€)
Vítor Manuel Batista De Almeida	16.408,00€

4. SROC – DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

Não aplicável.

F. CONSELHO CONSULTIVO

Não aplicável.

G. AUDITOR EXTERNO

Não aplicável face à sua inexistência orgânica.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

1. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

Os Estatutos da SPMS foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 19/2020, de 22 de março, posteriormente retificado pela Declaração de Retificação n.º 15/2010, de 20 de maio. Desde então, foi objeto de várias alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, n.º 209/2015, de 25 de setembro (que aditou o artigo 11.º-A), n.º 32/2016, de 28 de junho (que reformulou a redação desse artigo), n.º 69/2017, de 16 de junho, n.º 38/2018, de 11 de junho, e n.º 75/2020, de 25 de setembro.

Os estatutos da SPMS foram aprovados por Decreto-Lei, no âmbito das competências legislativas do governo, em matéria não reservada à Assembleia da República, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 198.º da Constituição da República Portuguesa. As alterações aos estatutos devem decorrer de atos legislativos de valor não inferior ao da sua aprovação.

2. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

No seguimento da publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que destaca a importância da criação de canais de denúncia e mecanismos de proteção adequada dos denunciadores de incumprimentos normativos ou atos de corrupção, bem como da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (EU) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, relativa à Proteção de Pessoas que denunciam violações do Direito da União, foi atualizado o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, aprovado pelo Conselho de Administração da SPMS, em abril de 2022.

O documento, que constitui o canal de denúncias interno, encontra-se publicado na página da internet, e define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, nomeadamente em matérias de (i) contabilidade (ii) controlos contabilísticos internos e (iii) luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, que venham a ser voluntariamente comunicadas por membros dos órgãos estatutários, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços e cidadãos em geral.

Em 2023, a fim de tornar o mecanismo de denúncias mais acessível, em colaboração com a Direção de Sistemas de Informação, foi criado um formulário online para a submissão de denúncias.

O referido formulário encontra-se disponível no site institucional da SPMS, após revisão da Direção de Assuntos Jurídicos e Contenciosos e do Encarregado de Proteção de Dados.

3. POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DA FRAUDE ORGANIZACIONAL

A responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção é atribuída ao Conselho de Administração, que aprovou uma declaração de Política Antifraude, enquanto compromisso da SPMS na promoção de uma cultura de prevenção e de implementação dos mecanismos de controlo adequados que permitam mitigar a probabilidade de ocorrência de práticas de fraude.

Não obstante, a operacionalização e controlo da gestão do risco de fraude encontra-se delegada na Direção de Gestão Corporativa, Conformidade, Auditoria e Antifraude (DGCAF), que é responsável, nomeadamente, por:

- Avaliar o sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades, que estabelece o canal de denúncias interno;
- Elaborar, monitorizar e avaliar a execução do plano de prevenção de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas, onde se incluem os riscos de fraude;
- Garantir a sensibilização dos trabalhadores para a prevenção da fraude e corrupção, designadamente através da execução do Plano de Formação para a Integridade, que contempla um conjunto de atividades formativas, destinadas a promover a disseminação de uma cultura ética e de integridade e dar a conhecer as políticas e instrumentos obrigatórios relacionados com o Regime Jurídico de Prevenção da corrupção (RJPC), procurando desenvolver competências que permitam identificar situações de risco e atuar sobre as mesmas.

Os Dirigentes das unidades orgânicas são responsáveis pela gestão diária dos riscos, incluindo os de fraude, tal como o previsto no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em particular:

- Garantir a existência de um acompanhamento do plano, na parte respetiva e dos procedimentos de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Identificar e comunicar ao Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco que importe prevenir;
- Comunicar indícios de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude.

B. CONTROLO INTERNO E PREVENÇÃO DE RISCOS

1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Controlo Interno da SPMS está assente no seu modelo organizativo, em cumprimento do princípio da segregação de funções de administração executiva e de fiscalização: o Conselho de Administração é o órgão executivo; o Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da SPMS.

Foi, ainda, desenvolvido um modelo de governação ajustado ao controlo interno dos projetos financiados por fundos europeus, no cumprimento do acordo celebrado com a «Recuperar Portugal», no contexto do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Na perspetiva de ambiente de controlo, nos termos preconizados pelo *Committee of Sponsoring Organizations (COSO)*, ou seja, o conjunto de normas, processos e estruturas que providenciam a base para o desenvolvimento do controlo interno da organização, constituem garante do controlo interno quer a cultura ética e de integridade da instituição, quer as normas e princípios constantes do Código de Conduta.

O modelo de controlo interno é suportado no conjunto de normas internas, no repositório de processos internos e formulários e de deliberações do Conselho de Administração, que permitem a clarificação de instruções, estabelecem níveis de responsabilização e implementam medidas para validação de processos e procedimentos.

Na vertente das atividades de controlo, ou sejam as ações estabelecidas através de políticas e procedimentos que permitem assegurar o cumprimento das diretrizes da administração para mitigar os riscos subjacentes à concretização dos objetivos da entidade, nomeadamente no contexto das novas exigências da Cibersegurança, importa referir a importância das Políticas de Segurança da Informação; complementarmente, a função do Encarregado de Proteção de Dados, permitindo o robustecimento da conformidade em matéria de RGPD.

Por outro lado, têm especial relevância enquanto atividades de controlo nas áreas de negócio e de suporte da SPMS:

- na área das Compras, os procedimentos de compras, que estabelecem os princípios gerais pelos quais se devem reger todos os elementos que integram a área das Compras;
- na área Financeira, o Modelo de Gestão de Ativos, que integra as regras de classificação e os procedimentos atinentes à gestão patrimonial;
- na área de Recursos Humanos, o Manual de Descrição e Análise de Funções, onde consta o descritivo das tarefas e responsabilidades exigidas para o desempenho de cada função na SPMS; e o Manual de Onboarding, Mobilidade e Offboarding, enquanto documento orientador das normas internas e da organização; o «Manual de Qualidade da Atividade Formativa», que constitui um documento norteador desta atividade nas suas diferentes fases (diagnóstico, conceção, planeamento, execução e avaliação), identificando os respetivos processos, metodologias, procedimentos, instrumentos e recursos; o «Manual do Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal» alinhado com a Norma Portuguesa 452:2022 que define princípios, responsabilidades e medidas estratégicas para promover a conciliação e o bem-estar organizacional, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência da instituição;

- no Centro de Controlo e Monitorização do SNS, o Manual de Operações do CCM-SNS, enquanto mecanismo de orientação e descrição das atividades de toda a operação; e o Manual de Controlo Interno, que define os controlos e procedimentos a observar para mitigação dos riscos identificados em cada uma das áreas de atividade da operação.

No âmbito da componente de atividades de monitorização, assumem especial relevância o controlo e monitorização da atividade interna e contratualizada, que é realizada quer através do acompanhamento periódico, pela Direção de Planeamento e Desenvolvimento Organizacional, quer pela produção de indicadores e relatórios trimestrais de execução da atividade; quer, ainda, pela avaliação da satisfação dos clientes, *stakeholders* e colaboradores, através de questionários aplicados periodicamente.

2. RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA

A Direção de Gestão Corporativa, Conformidade, Auditoria e Antifraude (DGCAF) foi criada através da última alteração orgânica, que inclui a área de Auditoria Interna. É dirigida por um Diretor, que reporta diretamente ao CA, nos termos do Regulamento Interno, de 30 de novembro de 2023.

O Regulamento Interno da SPMS define as respetivas competências, no âmbito da auditoria interna, a saber:

- a) Contribuir para que a organização alcance os seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação;
- b) Assegurar, numa vertente de auditorias de conformidade, que o conjunto das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição são cumpridas, bem como detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;
- c) Assegurar a avaliação da eficiência e a eficácia dos sistemas de controlo interno dos serviços da SPMS, EPE;
- d) Monitorizar e avaliar sistematicamente os procedimentos adotados por todas as unidades orgânicas, bem como estruturas, processos, rotinas informáticas ou funcionais, por forma a otimizá-los e a minimizar, ou eliminar, eventuais riscos inerentes.

3. NÍVEIS DE RISCO

Considerando que o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas constitui um instrumento de gestão fundamental, permitindo com a sua implementação e acompanhamento reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção dos riscos de gestão, incluindo os de corrupção, em cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), e do Mecanismo Nacional Anticorrupção, a SPMS tem vindo a proceder, de forma continuada, a ajustamentos e melhorias, em termos de identificação dos riscos e respetivas medidas de prevenção e controlo nas diferentes áreas.

A SPMS seguiu uma matriz de graduação dos riscos em função de duas variáveis: a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível que as mesmas podem ter como consequência.

Os riscos são classificados segundo uma escala de risco máximo, risco elevado, risco moderado, risco fraco e risco mínimo, em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências. Tal probabilidade é aferida pela caracterização e especificidades funcionais de cada uma das competências ou funções de cada área de responsabilidade.

A última atualização ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovada pelo Conselho de Administração a 1 de agosto de 2024.

4. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL

As relações de dependência hierárquica e/ou funcional são as que constam do organograma aprovado, resultante da alteração ao Regulamento Interno da empresa (vide capítulo V, alínea C, número 8 deste Relatório).

5. OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS

Estão implementadas, na organização interna da SPMS, unidades que, na ótica da prevenção, atuam não apenas como garante da conformidade de procedimentos e requisitos das várias áreas de negócio, mas também colaborando na avaliação dos riscos de desenvolvimento de novos produtos e serviços, sejam eles no âmbito dos sistemas de informação, de compras públicas, ou de serviços partilhados, quer financeiros, de recursos humanos ou de formação (Academia).

Importa referir, no contexto de riscos de conformidade, as competências das seguintes unidades orgânicas:

- **Unidade de Contencioso e Contratação Pública**

Na qualidade de Central de Compras para o setor da Saúde, estão definidas as categorias de bens e serviços específicos da área da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento e os procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS. Na assunção de novos compromissos no âmbito das compras agregadas de bens e serviços, são frequentemente utilizados instrumentos inovadores, quer porque se recorre a painéis de peritos para estudo e identificação de melhores soluções de produtos, quer porque se recorre a ferramentas de contratação pública como parcerias para a inovação, muito raramente empregadas pelos serviços públicos e, por conseguinte, acarretando alguma imprevisibilidade no resultado.

Neste sentido, à Unidade de Contencioso e Contratação Pública (UCCP), que integra a Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados (DAJPD), compete, entre outras, nos termos do Regulamento Interno da SPMS, “garantir a conformidade legal de todos os procedimentos, suas tramitações e respetivas decisões e contratos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, de modo próprio ou em articulação com o serviço emissor e responsável pela aquisição ou empreitada a autorizar”.

- **Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia**

Na vertente da conformidade dos sistemas de informação, é a Unidade de Planeamento, Arquitetura, Conformidade e Engenharia (UPACE), que integra a Direção de Sistemas de Informação, a responsável por assegurar uma estratégia que garanta que os projetos tenham uma arquitetura de solução capaz de suportar by design aspetos como a segurança, privacidade, mobilidade e simplicidade; bem como a normalização, através do desenvolvimento de guidelines para definição de políticas, procedimentos e normas a serem adotados pelas equipas de desenvolvimento das áreas verticais, bem como fornecedores de produtos software com atividade no SNS.

A área de Conformidade da UPACE visa, assim, orientar as atividades operacionais que têm de ser garantidas, estabelecendo uma base mínima de conformidade nos SI, assim como a obtenção de um desempenho padronizado respeitante à prática de Avaliação de Sistemas de Informação, devendo promover a melhoria da qualidade, eficiência e equidade dos SI, assim como reduzir as ineficiências e redundâncias nos sistemas, assegurando que os produtos estão de acordo com normas e especificações técnicas.

- **Direção de Planeamento e Desenvolvimento organizacional (DPDO)**

A DPDO tem à sua responsabilidade um conjunto de procedimentos que constituem a componente central do sistema de controlo interno, em particular no que diz respeito à gestão do PRR. Cumpre ainda à Direção de Planeamento, em matéria de transparência administrativa, manter atualizados, na intranet e na página oficial da SPMS, os documentos e elementos previstos no artigo 12.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

- **Encarregado de Proteção de Dados**

No que respeita à conformidade da atuação da SPMS com o regime jurídico vigente em matéria de proteção de dados pessoais, cumpre referir a função da Proteção de Dados, quer através das competências do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), na dependência direta do Conselho de Administração, quer através do Núcleo de Proteção de Dados da Direção de Assuntos Jurídicos e Proteção de Dados (DAJPD) que, em articulação com aquele e as restantes Direções da SPMS, elabora respostas, emite pareceres, define e implementa normas e procedimentos tendentes a promover o respetivo cumprimento.

Ao DPO compete, assim, garantir que a SPMS cumpre todas as obrigações legais decorrentes do RGPD, sendo o ponto de contacto com a autoridade de controlo nacional e tendo também a responsabilidade de mediador junto dos titulares dos dados.

Compete-lhe, em especial, controlar a conformidade com o RGPD com as políticas da SPMS e/ou do subcontratante relativamente à proteção de dados pessoais, incluindo repartição de responsabilidades, participando em ações de sensibilização e formação dos colaboradores e, sempre que necessário, prestar aconselhamento e controlar a realização de avaliações de impacto sobre proteção de dados (AIPD), relativamente a desenvolvimentos aplicativos cuja responsabilidade seja da SPMS.

Os riscos que oneram a organização no momento de lançamento de novos produtos ou serviços TIC para o SNS, como uma nova aplicação ou versão de uma aplicação são geridos na componente de gestão de projeto, pela Direção de Sistemas de Informação respetiva, cabendo a harmonização de procedimentos de gestão de projeto à DPDO.

6. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS

Desde 2011, que a SPMS vem elaborando e monitorizando o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), adaptando-o às alterações orgânicas que vem sofrendo, decorrentes do aumento de atribuições e dos correspondentes riscos das atividades que lhes estão associadas.

O atual PPR, aprovado pelo Conselho de Administração em 1 de agosto de 2024, apresenta uma análise mais abrangente dos riscos transversais, em função das competências exercidas pela SPMS.

Em alinhamento com a classificação de riscos que distingue três tipologias (riscos estratégicos, riscos externos e riscos evitáveis), começou por se identificar os riscos legais ou de *compliance*, como sendo riscos evitáveis, através de medidas de conformidade, tais como, políticas, regras e procedimentos.

Nessa medida, identificaram-se os seguintes riscos potenciais transversais, legais e de *Compliance*:

- Ausência/ falta de uniformização de procedimentos;
- Falta de cumprimento dos procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Conflito de interesses, quer no exercício de funções, quer após a respetiva cessação;
- Ocorrência de situações integráveis no conceito de Fraude;
- Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informação sigilosa;
- Falta de cumprimento de prazos e procedimentos inerentes às formalidades administrativas internas;
- Assunção de despesa sem prévia autorização;
- Inconformidade legal dos procedimentos de contratação;
- Dissimulação ou não deteção de comportamentos de trabalhadores não conformes aos princípios éticos do Código de Conduta.

Os riscos de conformidade encontram-se, ainda, elencados nos riscos específicos das Unidades Orgânicas, cujas medidas preventivas são complementadas com procedimentos e normas, sendo sujeitos ao controlo através de ações de auditoria.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

No âmbito da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com a sigla PPR, são identificados os principais riscos percecionados pelos responsáveis das diferentes Direções e associadas medidas de mitigação a desenvolver no período de vigência do Plano.

Os riscos são identificados e validados pelos dirigentes, que têm a responsabilidade de implementar as estratégias e as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração, de desenvolver processos para medir, monitorizar e controlar os riscos identificados e de manter uma estrutura organizacional que permita identificar claramente as responsabilidades.

Cada risco tem associado uma Direção, ou Unidade de coordenação que não esteja na dependência de nenhuma Direção, que será responsável pelo seu acompanhamento e implementação.

No âmbito da monitorização do PPR, são desenvolvidos Relatórios de Execução do Plano, que permitem fazer uma avaliação da implementação das medidas de mitigação dos riscos identificados.

Para tal, numa base de auto-reporte, solicita-se aos diretores que descrevam o ponto de situação da implementação das diferentes medidas sob sua responsabilidade, descrevendo-as e classificando-as de acordo com os seguintes estados de execução:

- (✓) Concluída, medida implementada na totalidade;
- (●) Em curso, medida cuja implementação se encontra em curso;
- (☒) Não iniciada, medida não implementada.

Os resultados rececionados são compilados e agendadas reuniões individuais com os Diretores para esclarecimento de dúvidas relativamente à efetiva execução das medidas. A DGCAF faz testes de validação para algumas das medidas reportadas, no sentido de verificar a conformidade factual entre o reportado e a efetiva implementação.

Após aprovação do Conselho de Administração, estes Relatórios são publicados no site da instituição, para que possam ser consultados por todos os colaboradores.

Os referidos Relatórios de Execução do PPR permitem fazer uma avaliação dos riscos e respetivas medidas de mitigação associadas, que estarão na base do desenvolvimento de um novo Plano para o período seguinte.

Para além dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivos Relatórios de Execução, são desenvolvidos pela área de Auditoria Interna outras ações com vista ao acompanhamento de situações que são consideradas por esta Direção ou pelo Conselho de Administração como potencialmente de risco para a instituição e que carecem de uma análise mais profunda e identificação de medidas urgentes para evitar ou mitigar o risco.

Mediante o nível de criticidade e matéria em questão, são desenvolvidas Auditorias Internas, inscritas no Plano Anual de Auditoria Interna (planeadas – iniciais ou de seguimento – ou não planeadas) e posteriores Relatórios de Auditoria a apresentar a CA ou informações a CA com uma descrição dos factos, conclusões e recomendações de medidas a implementar.

Podem, também, a qualquer momento os colaboradores da SPMS reportar à DGCAF os riscos para a organização por eles percecionados, sendo estes reencaminhados para o Conselho de Administração e

desencadeadas as ações consideradas adequadas para o efeito (auditorias Internas, acompanhamento da situação, etc.).

8. PRINCIPAIS ELEMENTOS DO SCI E DE PREVENÇÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Conforme atrás referido, a SPMS tem um sistema de controlo interno de acordo com a sua estrutura e complexidade e encontra-se submetida ao controlo e revisão do Conselho Fiscal e de um Revisor Oficial de Contas. A informação financeira é elaborada e enviada periodicamente, através dos dispositivos legalmente existentes, nomeadamente, os sistemas de recolha de informação económico-financeira do setor público empresarial, como por exemplo, as plataformas da DGTF (SIRIEF) e da DGO.

Além disso, publica ainda todos os documentos de prestação de contas no respetivo site da Internet, designadamente, Relatórios e Contas, Relatórios de Governo Societário, Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental, entre outros, remetendo igualmente toda a informação solicitada para publicação no site do Setor Empresarial do Estado.

Para uma informação mais detalhada relativamente aos mecanismos de divulgação da informação financeira, veja-se os pontos D e E do mesmo capítulo deste relatório.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

1. DIPLOMAS LEGAIS, REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

O Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual, criou e aprovou os Estatutos da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. como pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, integrada no setor empresarial do Estado. O seu regime jurídico está definido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

De entre a legislação, regulamentos, normas e procedimentos internos em vigor que enquadram a orgânica, o funcionamento e a atividade da SPMS, destacam-se, além dos já mencionados, os seguintes:

Normas Legais e Despachos

- Estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 64-a/2008 de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25/01, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho;
- Regime da responsabilidade extracontratual do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17/07;
- Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, que sofreu diversas alterações, a última das quais introduzida pelo Decreto-Lei n.º 114-D/2023, de 05 de dezembro;

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho;
- Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 14277/2008, de 23 de maio, que reforça os mecanismos de controlo financeiro e dos deveres especiais de informação das empresas públicas, por força do , estabelecendo os termos de prestação da informação para acompanhamento e controlo financeiro das empresas públicas não financeiras à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que sofreu diversas alterações, a última das quais pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
- Dever de informação e emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, que sofreu diversas alterações, a última das quais pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO2023);
- Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2015, de 8 de setembro, que aprova as regras de organização e funcionamento da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2016, de 3 de junho, que criou o Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação (CTIC) como estrutura de coordenação responsável pela implementação da estratégia e do plano de ação global para as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública: esta resolução foi alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2020, de 9 de outubro, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2023 o mandato do grupo de projeto «Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública» (CTIC), com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020.
- Despacho do Secretário de Estado da saúde n.º 5820/2011, de 4 de abril, que determinou que todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde, incluindo os hospitais com natureza de entidade pública empresarial, ficam vinculados a adquirir os medicamentos antirretrovirais e antifúngicos objeto do acordo de fornecimento celebrado entre a SPMS e a Gilead, Lda., nos seus respetivos termos e condições;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 1760/2012, de 7 de fevereiro, que fixa alguns procedimentos tendo em vista a coordenação em matéria de aquisição e utilização de tecnologias de informação na saúde, por parte da SPMS;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 9725/2013, de 24 de julho, que criou no âmbito da SPMS, a comissão de acompanhamento da informatização clínica (CAIC), retificado por declaração de retificação n.º 874/2013, de 13 de agosto;

- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4185/2014, de 20 de março, que determina que a aplicação RHV, que consubstancia o sistema de processamento de remunerações e de gestão de recursos humanos nas instituições e serviços do Ministério da Saúde e do serviço nacional de saúde, deve ser obrigatoriamente utilizada em todos os serviços e instituições, incluindo todos os serviços e instituições da administração direta e indireta do Ministério da Saúde;
- Despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 13807/2014, de 13 de novembro, através do qual são emitidas as orientações e instruções para a SPMS previstas no n.º 5 do artigo 10.º do diploma que aprovou os respetivos estatutos;
- Despacho n.º 279/2015, de 12 de janeiro de 2015, que atribuiu à SPMS e aos estabelecimentos e serviços do serviço nacional de saúde responsabilidade de criar as condições para proceder ao registo, por solicitação dos utentes, para obtenção da chave móvel digital;
- Despacho n.º 2839/2015, de 19 de março, que nomeou os membros da comissão de acompanhamento das compras na saúde, a que a SPMS preside;
- Despacho do Ministro da Saúde n.º 9253/2016, de 20 de julho, que cria, na dependência do Ministro da Saúde, a comissão de acompanhamento Simplex no Ministério da Saúde;
- Despacho n.º 11654/2021, de 23 de novembro - designa os membros do Conselho Fiscal da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, e. P. E. (SPMS), para o mandato 2021-2023.
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, com última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 55/2024, de 9 de setembro (2.ª alteração), que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR para o período 2021-2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 04 de maio de 2021, que cria a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do Plano de Recuperação e Resiliência;
- Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro - nomeia como revisor oficial de contas efetivo da SPMS, para o triénio 2022-2024, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Vítor Almeida & Associados, SROC, LDA e como revisor oficial de contas suplente da SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
- Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, com última redação conferida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e que estabelece, na sua alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, que a SPMS, E. P. E. integra os estabelecimentos e serviços do SNS na área da telessaúde.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro de 2022, que procede a ajustamentos na estrutura da Recuperar Portugal, garantindo-lhe maior autonomia decisória, considerando a experiência adquirida na governação do PRR...

- Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 162/2024, de 12 de novembro, que aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 – ECO360;
- Despacho n.º 3719/2023, de 23 de março - designa os membros do conselho de administração da SPMS, para o mandato 2023-2025;
- Decreto-Lei n.º 49/2024, de 8 de agosto, que prevê a criação de um sistema de atendimento omnicanal, estabelecendo as regras a que devem obedecer as entidades, órgãos e serviços da administração pública direta e indireta do Estado que prestem atendimento ao público através da disponibilização de serviços digitais.
- Despacho n.º 2636/2025, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 26 de fevereiro, que alarga e implementa o paradigma de interoperabilidade na área dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT), garantindo a integração plena com o Registo de Saúde Eletrónico Único (RSEU).

Regulamentos, Normas e Procedimentos Internos

- **Regulamento interno**- estabelece os princípios de gestão e funcionamento da SPMS e a estrutura organizativa, respetivas atribuições e competências orgânicas, tendo a atual versão aprovada em 11 de novembro de 2023 e homologada em 30 de novembro de 2023);
- **Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho** determina os princípios e valores genéricos que regem a atuação da SPMS nas relações com os seus *stakeholders*, bem como as normas de ética profissional a observar por todas as pessoas trabalhadoras;
 - Normas de operacionalização do Código de Conduta (documento interno), tem em vista esclarecer quando aos procedimentos a adotar relativamente às normas que carecem da execução de ações concretas para a sua efetivação
- **Plano de Prevenção de Riscos:**
 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR): identifica as áreas de risco e respetivas medidas preventivas, no que concerne à corrupção e infrações conexas;
 - Relatórios de execução do Plano de prevenção de riscos.
- **Plano de Segurança:** de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho, deve, assim, a SPMS elaborar e manter atualizado um Plano de Segurança, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança, contendo:
 - Política de segurança, incluindo a descrição das medidas organizativas e a formação de recursos humanos;
 - Descrição de todas as medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes;
 - identificação do Responsável de Segurança;
 - identificação do Ponto de Contacto Permanente.

- **Regulamento de comunicação de irregularidades** da organização - define as normas aplicáveis ao procedimento de receção, arquivo e tratamento das comunicações de irregularidades, recebidas pela SPMS, nomeadamente em matérias de:
 - (i) contabilidade
 - (ii) controlos contabilísticos internos
 - (iii) luta contra a corrupção, crime bancário e financeiro, bem como situações de fraude, duplo financiamento e conflito de interesses no âmbito da utilização de fundos europeus, que venham a ser voluntariamente comunicadas por membros dos órgãos estatutários, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.
- **Outros regulamentos** aplicados internamente: Regulamento interno de horário de trabalho dos trabalhadores da SPMS, Regulamento de teletrabalho, Regulamento de qualificação e formação interna; Regulamento de funcionamento da atividade formativa e Regulamento do período experimental, Regulamento do processo de recrutamento e seleção, Regulamento de acesso às instalações da SPMS, entre outros.
- Norma Técnica de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Cibersegurança
- Norma Técnica de Gestão de Incidentes de Cibersegurança e de Segurança de Informação
- Outras Normas referentes a gestão de acessos, gestão de registos, etc.
- Procedimento de **Gestão e Controlo de Documentação**
- Manual de normas gráficas tem como objetivo garantir a coerência gráfica de todas as manifestações da entidade, estabelecendo uma imagem sólida e facilmente reconhecível.
- Manuais de procedimentos financeiros;
- Manual de processos PRR;
- Manual de Gestão de risco PRR;
- Manuais de segurança, higiene e prevenção de doenças profissionais e saúde no local de trabalho;
- Manual de Auditoria interna;
- Manual do Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal (NP4552:2022);
- Catálogo de **processos internos**- contem os processos internos desenvolvidos na SPMS e disponibiliza as informações sobre eles, promovendo a sua uniformização e descrição em manuais;
- Circulares, tanto informativas, normativas como conjuntas, podem ser acedidas em: <https://www.spms.min-saude.pt/circulares/>

2. CÓDIGO DE ÉTICA

a) Código de Ética

O Código de Ética da SPMS foi objeto de fusão com o atual Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2022.

A existência de um Código de Conduta na SPMS representa um compromisso com a integridade, sendo um elemento essencial para cultivar a responsabilidade dos profissionais que a integram, permitindo a melhor interiorização de valores éticos aplicáveis nas relações internas e externas.

O Código de Conduta contribui para aumentar a confiança por parte de todos os intervenientes e partes interessadas na atividade da SPMS, E.P.E., sendo aplicável a todos os colaboradores, independentemente da modalidade de vínculo e no âmbito das suas relações internas e externas.

O Código de Conduta da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

Em conformidade com o n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Prevenção da Corrupção, o referido código de conduta encontra-se publicado na página da internet da SPMS:

[Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf](#)

b) Cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor

Em conformidade com o Código de Conduta da SPMS, designadamente o seu artigo 16º, sob a epígrafe “Relacionamento com terceiros”, devem as relações dos trabalhadores e dirigentes com fornecedores e parceiros institucionais pautar-se pelos mesmos princípios éticos e padrões de conduta definidos para o relacionamento entre trabalhadores e com os cidadãos, ou seja, tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, ou qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

3. REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC)

a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e respetivos Relatórios de monitorização da execução encontram-se disponíveis para consulta no site da SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), na área relativa aos Instrumentos de Gestão:

- [Plano-de-Prevencao-de-Riscos-2024.pdf](#)

b) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

Foi realizada a avaliação intercalar da execução e eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPR), no que respeita aos riscos de nível elevado ou máximo, aprovado em reunião de Conselho de Administração de 7/11/2024.

O documento poderá ser consultado no site da SPMS, “Instrumentos de gestão”, através do seguinte link:

- [Microsoft Word - TMP_009_Relatório Monitorização intercalar PPR_17.10.2024](#)

c) Relatório de avaliação anual

Foi elaborado o Relatório anual de execução do PPR, que analisa e avalia o grau de implementação das medidas preventivas e/ou mitigantes dos riscos identificados no PPR em vigor, com referência ao ano 2023, dando assim cumprimento ao enunciado no Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O documento poderá ser consultado no site da SPMS, “Instrumentos de gestão”, através do seguinte link:

- [00.-Relatorio-de-Execucao-do-PPR-2024](#)

d) Código de conduta

O Código de Conduta encontra-se publicado na página da internet da SPMS através do seguinte link:

- [Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf](#)

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

1. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO

As plataformas utilizadas para cumprimento dos deveres de informação a que a SPMS se encontra sujeita, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/20135, de 03 de outubro) são as seguintes:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo (Não aplicável, porquanto a SPMS não presta garantias financeiras ou assume dívidas ou passivos de outras entidades);
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar (Submetido na plataforma da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SISEE (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>));
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SISEE (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>));
- d) Orçamento anual e plurianual (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SISEE (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>));
- e) Documentos anuais de prestação de contas (Submetido nas plataformas do Tribunal de Contas (<https://econtas.tcontas.pt/>), da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SISEE (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>));
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização (Submetido nas plataformas da Direção-Geral do Orçamento (www.dgo.pt), da Direção-Geral de Tesouro e Finanças – SISEE (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) e site SPMS (<https://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>)).

Além disso, a informação é prestada nos moldes e periodicidades definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando upload dos documentos (por exemplo, Plano de Atividades, Investimento e Orçamento; Relatório de Gestão e Contas; Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e respetivo relatório do órgão de fiscalização) nas respetivas plataformas.

⁵ Alterado pelas Leis n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

E. SÍTIO NA INTERNET

1. ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM DIVULGADOS OS SEGUINTE ELEMENTOS (VIDE ARTIGO 53.º DO RJSPE):

a) SEDE E DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171º DO CSC

A SPMS dispõe de um site oficial, no qual publica toda a informação institucional bem como as notícias relacionadas com a atividade da empresa (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Adicionalmente, é atualizada, sempre que surjam novos elementos, a informação que consta no site da DGTf (<https://sisee.dgtf.gov.pt/SitePages/SISEE.aspx>) relativa a caracterização da empresa, estatutos, modelo de governo e órgãos sociais, ficha síntese, esforço financeiro público, informação financeira história e atual, função da tutela e acionista e princípios de bom governo, assim como no site do Portal do SNS (em <https://www.SNS.gov.pt/institucional/entidades-de-saude/>).

b) ESTATUTOS E REGULAMENTOS

No site da SPMS, no separador institucional (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>), encontra-se disponível para download o diploma que cria a SPMS e aprova os respetivos Estatutos (<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/04/01.-Estatutos-SPMS.pdf>).

c) INFORMAÇÃO SOBRE OS TITULARES DE ÓRGÃOS SOCIAIS

À semelhança do supracitado diploma, também o Regulamento Interno se encontra publicado no separador institucional, especificamente no capítulo dos instrumentos de gestão (<http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>). Encontra-se, ainda, disponível um conjunto de documentos e de instrumentos de gestão que integram informação relativa aos órgãos sociais, nomeadamente, remunerações, elementos curriculares, delegações e competências.

d) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

No sítio da internet da SPMS estão ainda os documentos de prestação de contas anuais, semestrais e trimestrais em <http://www.SPMS.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>.

A informação relativa às obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público, bem como o modelo de financiamento subjacente e os apoios recebidos do Estado, integra o documento “Caracterização da Empresa” publicado não só no site da empresa, assim como no site da DGTf e do Portal do SNS.

e) OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Não aplicável.

A SPMS não está diretamente comprometida com uma prestação de serviço público.

A empresa celebra com a ACSS um Contrato-Programa, ao abrigo dos respetivos Estatutos que estipula que é atribuição da ACSS prover o SNS com os adequados sistemas de informação e comunicação e mecanismos de racionalização de compras, contratando os termos e condições dos serviços a prestar, com a SPMS.

f) MODELO DE FINANCIAMENTO

Quanto ao modelo de financiamento, o mesmo subsume-se, essencialmente, nas transferências orçamentais previstas no Orçamento do Estado (cfr. Mapa de alterações e transferências orçamentais anexo ao Orçamento do Estado), bem como no Contrato-Programa celebrado com a ACSS, conforme mapas orçamentais da receita e da despesa publicados pela DGO, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado.

No que se refere a apoios financeiros recebidos, salienta-se que a empresa não beneficiou diretamente de qualquer verba do Estado nos últimos três anos.

2. ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM DIVULGADOS OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2025/03/Principios-do-bom-governo.pdf>

- b) Código De Ética (Conduta)

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduca-20.04.2022.pdf>

- c) Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/PGRCIC-2021.pdf> Plano-de-Prevencao-de-Riscos-2024.pdf

- d) Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

Microsoft Word - TMP_009_Relatório Monitorização intercalar PPR_17.10.2024

- e) Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PRR

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Relatorio-de-execucao-do-PPR-2022.pdf>
00.-Relatorio-de-Execucao-do-PPR-2024

- f) Código de conduta

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduca-20.04.2022.pdf>

g) Relatório sobre remunerações por género

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2025/03/Relatorio-sobre-as-remuneracoes-pagas-a-mulheres-e-homens-2024.pdf>

h) Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

3. QUANDO APLICÁVEL, ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM PUBLICITADOS OS DOCUMENTOS OBJETO DE REMISSÃO NO RGS.

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

4. NO CASO DE ENTIDADES ABRANGIDAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DO RGPC, INDICAÇÃO DAS HIPERLIGAÇÕES PARA ACESSO DIRETO AOS ELEMENTOS LISTADOS NO N.º 1 DO ARTIGO 12.º DO RGPC.

O programa de cumprimento normativo traduz um compromisso com a ética e com os padrões da correta atuação na organização. De acordo com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a SPMS disponibiliza no seu site, na área de instrumentos de gestão os seguintes documentos:

a) Programa de Cumprimento Normativo

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/07/PROGRAMA-CUMPRIMENTO-NORMATIVO_NET-alteracao-2024.pdf

b) Código de Conduta

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/Codigo-de-Conduta-20.04.2022.pdf>

c) Regulamento de Comunicação de Irregularidades

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/06/Regulamento-de-comunicacao-de-irregularidades_PDF-1223kb.pdf

d) Plano de Prevenção de Riscos

<https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2022/05/PGRCIC-2021.pdf> Plano-de-Prevencao-de-Riscos-2024.pdf

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

Não aplicável.

VII. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

1. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é regulada pelo Estatuto do Gestor Público, publicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro (que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e obedece ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	ASSEMBLEIA GERAL/COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES/DESPACHO/OUTRA
<p>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRESIDENTE: SANDRA PAULA NUNES CAVACA SARAIVA DE ALMEIDA - VOGAL: LUÍS MIGUEL DOS SANTOS FERREIRA - VOGAL: NUNO MIGUEL RAMOS DA COSTA 	<p>ESTATUTO DO GESTOR PÚBLICO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 71/2007, DE 27 DE MARÇO (ÚLTIMA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 39/2016, DE 28 DE JULHO); RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 16/2012, DE 14 DE FEVEREIRO E RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 36/2012, DE 26 DE MARÇO (COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELAS RESOLUÇÕES N.ºs 97/2012, DE 21 DE NOVEMBRO, N.º 45/2013, DE 19 DE JULHO, E N.º 48/2013, DE 29 DE JULHO)</p>
<p>CONSELHO FISCAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRESIDENTE: LUÍSA MARIA TEIXEIRA PISCO - VOGAL EFETIVO: DINO JORGE SANTOS 	<p>OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL FORAM NOMEADOS PELO DESPACHO N.º 11654/2021, DE 25 DE NOVEMBRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO</p>
<p>REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)</p>	<p>O ROC FOI NOMEADO PELO DESPACHO N.º 1935/2022, DE 14 DE FEVEREIRO, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, QUE FIXOU A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO, TENDO SIDO NOMEADA A SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC) VÍTOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR VÍTOR MANUEL BATISTA DE ALMEIDA, COMO ROC EFETIVO, E A SOCIEDADE OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA., REPRESENTADA POR CARLOS MANUEL CHARNECA MOLEIRINHO GRENHA</p>

Mantêm-se as remunerações dos cargos de Direção, definidas por deliberação do Conselho de Administração, de 25 de junho de 2014, exarada sobre a Informação n.º 0.37/DRH/2014, da mesma data, atualizada pela Informação n.º 0.50/DRH/2024, de 17 de janeiro.

2. MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE ENTRE MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E A SOCIEDADE

No âmbito dos mecanismos para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, foi subscrita, por cada membro do Conselho de Administração uma Declaração de Independência, onde estes declaram que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

3. CUMPRIMENTO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA A CONFLITOS DE INTERESSES

Respondida no ponto anterior.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

Não aplicável, porquanto não se encontra previsto nos documentos estatutários da empresa.

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A SPMS é uma empresa pública integrada no Setor Público Empresarial (SPE). Assim, os membros do Conselho de Administração da SPMS são considerados gestores públicos e as suas remunerações estão abrangidas pelas regras decorrentes do Estatuto do Gestor Público (EGP), obedecendo ao disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Nesta conformidade o quadro referido no ponto D reflete os valores mensais brutos de acordo com a classificação atribuída, empresa do Grupo C.

2. ESTRUTURA DA REMUNERAÇÃO CONFORME ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS

Constante no Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que tem por objeto a definição dos termos e condições do exercício das funções do Gestor Público. De ressaltar que a proposta se encontra a aguardar as devidas autorizações.

3. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Constante no ponto 2.1. do Anexo II da proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração, que determina ainda que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

4. DIFERIMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

Não aplicável, uma vez que a proposta do Contrato de Gestão do Conselho de Administração encontra-se a aguardar as devidas autorizações. Adicionalmente, reitera-se que o pagamento da remuneração variável depende, em cada ano, do que estiver definido na lei para as entidades públicas empresariais.

5. PARÂMETROS E FUNDAMENTOS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, quaisquer prémios atribuídos.

6. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMAS ANTECIPADAS

Não aplicável, porquanto não se ter verificado, no ano económico em análise, qualquer regime complementar de pensões ou atribuição de reforma antecipada.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

1. MONTANTE ANUAL AUFERIDO PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A informação relativa ao montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos sociais (Conselho de Administração e Conselho Fiscal) encontra-se identificada no Capítulo VII (Remunerações), ponto C (Estrutura das Remunerações) deste relatório.

A referida informação é também divulgada no site institucional da SPMS, através dos instrumentos de gestão aí publicados.

Relativamente aos benefícios sociais discriminam-se no quadro seguinte os valores relativos ao ano económico de 2024, relativamente ao subsídio de refeição e ao regime de proteção social.

Membro CA		Estatuto Do Gestor Público			
		Fixado (S/N)	Classificação [A/B/C]	Rem. Mensal Bruta (€)	
Cargo	Nome			Vencimento Mensal	Desp. Representação
Presidente	Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva De Almeida	S	C	4 916,38 €	1 966,55 €
Vogal Executivo	Luís Miguel Dos Santos Ferreira	S	C	3 933,10 €	1 573,24 €
Vogal Executivo	Nuno Miguel Ramos Da Costa	S	C	3 933,10 €	1 573,24 €

(1) O VALOR DA REMUNERAÇÃO FIXA CORRESPONDE AO VENCIMENTO + DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO (SEM REDUÇÕES).

(2) O VALOR DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL REPORTA A AJUDAS DE CUSTO.

Membro CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) =(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva De Almeida	92 427,92 €	- €	92 427,92 €	- €	92 427,92 €
Luís Miguel Dos Santos Ferreira	73 942,28 €	- €	73 942,28 €	- €	73 942,28 €
Nuno Miguel Ramos Da Costa	73 942,28 €	- €	73 942,28 €	- €	73 942,28 €

- ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Membro CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio De Refeição		Regime De Proteção Social		Encargo Anual Seguro De Vida	Encargo Anual Seguro De Saúde	Outros	
	Valor/ Dia	Encargo Anual	(Identificar)	Encargo Anual			(Identificar)	Encargo Anual
Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva De Almeida	6,00 €	1 336,00 €	CGA	10 167,04 €	- €	- €	n/a	- €
Luís Miguel Dos Santos Ferreira	6,00 €	1 350,00 €	CGA	8 133,68 €	- €	- €	n/a	- €
Nuno Miguel Ramos Da Costa	6,00 €	1 380,00 €	CGA	8 133,68 €	- €	- €	n/a	- €
		4 066,00 €		26 434,40 €	- €	- €		- €

Membro Do Órgão De Fiscalização (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) =(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Presidente - Luísa Maria Teixeira Pisco	19 762,96 €	- €	19 762,96 €	- €	19 762,96 €
Vogal Efetivo – Dino Jorge Ramos Santos	15 190,42 €	- €	15 190,42 €	- €	15 190,42 €

2. MONTANTES PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES

Não aplicável. O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas.

3. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Não aplicável, porquanto a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração é, somente, a que decorre dos termos da lei, conforme anteriormente exposto.

4. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não aplicável, porquanto não foram pagas, nem foram exigidas, quaisquer indemnizações neste âmbito.

5. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Respondido no ponto 1.

6. REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Não aplicável. Os órgãos sociais da SPMS são: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES

Não aplicável.

O capital é detido pelo Estado e a SPMS não participa no capital de outras empresas. Acresce que os membros do Conselho de Administração, não participam, direta ou indiretamente, no capital de entidades situadas a montante ou a jusante da atividade desenvolvida pela SPMS.

2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

Direção de Administração Geral

Os procedimentos para a aquisição de bens e serviços são efetuados de acordo com a disciplina do Código dos Contratos Públicos e demais normas regulamentares aplicáveis.

Sempre que possível a SPMS elabora consultas preliminares ao abrigo do art.º 35.º-A do CCP, que são abertas a todos os operadores económicos, portanto são disponibilizadas no site da SPMS.

Por outro lado, a SPMS garante o cumprimento dos princípios basilares da Contratação Pública previstos no art.º 2.º do CCP, porquanto:

- a) os procedimentos de aquisição de bens e serviços são disponibilizados através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública;
- b) os contratos são públicos no Portal Base.

Central de Compras

Nos termos dos n.ºs 5 e 8 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 19/2010, de 19 de janeiro, na redação atual, a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.) é a Central de Compras para o sector específico da Saúde (CCS), sendo-lhe aplicável, em matéria de estrutura e funcionamento, o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro.

Tendo por escopo a prestação de serviços partilhados específicos nesta área, a SPMS E.P.E. tem por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais e contratação pública. Neste âmbito, compete à CCS a celebração de Acordos Quadro ou Contratos Públicos de Aprovisionamento, e Sistemas de Aquisição Dinâmicos para quaisquer tipologias de bens e serviços estabelecendo as condições de fornecimento para as entidades adquirentes, destinados a qualquer serviço e organismo do Ministério da Saúde e entidades do SNS, ou entidades com a qual a SPMS tenha celebrado ou venha a celebrar Protocolos de adesão.

Os n.ºs 6 e 9 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 19/2010, de 19 de janeiro, na redação atual, preveem que as categorias de bens e serviços abrangidas sejam definidas por Portaria, nos termos dos quais foram publicadas:

(i) a Portaria n.º 55/2013, de 7 de fevereiro, na redação atual, que define as “categorias de bens e serviços específicos da saúde cujos contratos públicos de aprovisionamento (CPA) e, se for caso disso, os procedimentos de aquisição, são celebrados pela SPMS”, nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março;

(ii) a Portaria n.º 87/2013, de 28 de fevereiro, que, conforme o seu artigo 1.º, “define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela SPMS [...]”.

De referir ainda o Despacho n.º 1571-B/2016, de 1 de fevereiro que Determina que é obrigatória a centralização da aquisição de bens e serviços específicos da área da saúde, para todos os serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e órgãos e serviços do Ministério da Saúde, sendo esta assegurada pela SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

A aquisição de bens e serviços pela SPMS é efetuada com base nos termos definidos pelo Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, atuando até à fase de adjudicação, sob competência atribuída pelo contrato de mandato administrativo, sendo que a respetiva divulgação através do Portal Base é efetuada pelas respetivas entidades mandantes.

Todas as aquisições são efetuadas com base na análise comparativa de propostas competitivas, por vezes, a partir de consultas ao mercado, e são publicitadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, sendo a informação disponibilizada de forma transparente a todos os interessados nas várias fases dos procedimentos previstos na legislação. Na grande maioria dos seus processos de aquisição, a SPMS adota o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator sendo o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade multifator no qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar. Em ambos os casos, as propostas devem cumprir sempre os critérios definidos nos respetivos cadernos de encargos.

A CCS disponibiliza um instrumento facilitador para a aquisição de bens e serviços, através de Contratos Públicos de Aprovisionamento, que podem ser consultados no Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde. Esta plataforma i) disponibiliza informação atualizada sobre os bens e serviços existentes nos contratos públicos de aprovisionamento e respetivos concursos públicos, ii) permite a consulta do ponto de situação dos procedimentos de Agregação Centralizada iii) permite a consultar documentos de habilitação dos fornecedores com CPA celebrado e iv) permite, de forma estruturada, rececionar e gerir o pedido de alterações aos contratos (Aditamentos).

A CCS disponibiliza Acordos Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos quer na área de bens e serviços transversais quer na área específica da Saúde, permitindo desta forma a simplificação dos procedimentos aquisitivos ao abrigo dos mesmos, seja por via da agilização, da racionalização, da otimização de recursos humanos e financeiros afetos ao processo de compra, seja pela promoção de uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos do Ministério da Saúde. Em 2024 terminou com um total de 73 Acordos Quadro em vigor e garantiu a manutenção dos 4 Sistemas de Aquisição Dinâmicos. Considera-se que este último instrumento procedimental especial tende a ser aquele que melhor defende o princípio da concorrência, por ser um sistema eletrónico de multifornecedores que viabiliza a celebração de contratos de aquisição repetidos no tempo, de bens ou serviços de uso corrente e permite a adesão de novos concorrentes durante todo o seu prazo de vigência.

b) Identificação das Transações que não tenham ocorrido em condições de Mercado

Não aplicável, porquanto todas as transações desenvolvidas pela SPMS ocorreram em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Apresenta-se de seguida a lista de fornecedores com transações com a SPMS que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (> 3,7 milhões de euros).

Fornecedor	Valor FSE's
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA	17 638 181,96 €
Timestamp - Sistemas de Informação, S.A.	13 847 383,17 €
Crayon Software Licensing, Unipessoal Lda	12 143 434,92 €
CAPGEMINI PORTUGAL S.A.	8 732 781,26 €
AXIANSEU II DIGITAL CONSULTING, S.A	5 855 640,15 €
IGNÍT PEOPLE, S.A	4 229 670,59 €

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS

A sustentabilidade económica, ambiental e social da SPMS são aspetos integrantes na estratégia definida pela SPMS, no mandato 2023-2025, a SPMS, traduzindo-se em atividades desenvolvidas, plasmadas no Plano de Atividades e Orçamento 2024, aprovado por deliberação do Conselho de deliberação do Conselho de Administração em 22/09/2023 e por Suas Excelências, o Secretário de Estado do Tesouro e o Secretário de Estado da Saúde em 08/03/2024 e em 22/03/2024, respetivamente. publicado no site da SPMS. O grau de cumprimento, da estratégia definida encontram-se na secção II, ponto 2, alíneas a) e b).

Nos relatórios de monitorização trimestral do PAO, podem ser consultados trimestralmente, o grau de cumprimento, de toda a atividade definida em sede de PAO.

<https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>

Apesar de todos os objetivos estratégicos contribuírem direta e indiretamente, para os aspetos da sustentabilidade, destaca-se o objetivo estratégico quatro “Consolidar a eficiência, sustentabilidade e segurança da SPMS e do SNS”, tendo como foco:

- Na ótica da eficiência- otimizar processos de trabalho e a gestão dos recursos disponíveis, que potenciem mais produtividade e uma maior criação de valor na Organização;
- Na ótica da sustentabilidade- explorar fontes alternativas de financiamento e receita permitam caminhar no sentido de maior disponibilidade financeira, abrindo portas ao desenvolvimento de novos produtos e serviços.
- Na ótica da segurança- a adoção e fortalecimento dos processos, normas e políticas em vista à promoção da fiabilidade e disponibilidade da informação e dos serviços, contribuindo para o aumento da qualidade e eficiência do acesso e uso da informação interna e no contexto dos serviços a prestar.

Para o desenvolvimento destes objetivos estratégicos, a SPMS continua a desenvolver sistemas e tecnologias de informação que gerem valor para o SNS, e que permitam melhorar a monitorização e controlo do orçamento do SNS e a deteção e combate à fraude. Pretende-se igualmente continuar a fomentar a racionalização da Despesa Pública no âmbito da disponibilização de acordos quadro e da aquisição centralizada.

A SPMS propôs-se, ainda, assumir ao longo do triénio do mandato, o papel de agente facilitador da inovação na área da saúde, oferecendo ferramentas de suporte e de TeleSaúde. A SPMS pretende desempenhar, cada vez mais, o papel de catalisador e agregador de esforços de inovação das múltiplas entidades que atuam neste domínio, sejam elas públicas ou privadas, da indústria ou das universidades, procurando direcioná-las para as necessidades do SNS.

2. POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL E A SALVAGUARDAR NORMAS DE QUALIDADE

As políticas implementadas na SPMS, têm sido conduzidas com o objetivo de preservar os principais equilíbrios que asseguram a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental.

Atualmente a SPMS, disponibiliza as seguintes Políticas:

- Política no âmbito da Cibersegurança:
 - Segurança de informação e cibersegurança;
 - Classificação e Manuseamento da Informação.
 - Utilização Aceitável de informações e outros ativos associados.
- Política no âmbito Social:
 - Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
- Política no âmbito da formação:
 - Privacidade da academia SPMS.
- Política no âmbito de qualidade:
 - Política de qualidade.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- Na SPMS:

As mais recentes orientações comunitárias identificam a contratação pública como um instrumento potenciador de políticas públicas de cariz económico, social e ambiental, designadamente, as vertidas na Estratégia da Europa 2020, no Livro Verde e nas Diretivas sobre Concessões e Contratos Públicos.

Sobre este ponto salienta-se a participação da SPMS através da DAG no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública "ECO.AP 2030", lançado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024, de 30 de outubro, tem como objetivo alcançar um nível de eficiência energética nos organismos e serviços da Administração Pública até 2030, sendo esta eficiência atingida através da eficiência dos recursos (MER). O ECO.AP 2030 apresenta medidas para a redução dos consumos de energia, água e materiais, e respetivas emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE), verificados nas instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades

Também através da Direção de Administração Geral (DAG) e no cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023, que determina a definição de critérios ecológicos no intuito do combate aos principais obstáculos e constrangimentos identificados na valorização dos recursos biológicos para o desenvolvimento da bioindústria sustentável e circular, respeitando o princípio da utilização em cascata, reutilizar, reparar, reciclar e RE circular.

Princípios gerais relativos a critérios ecológicos:

- a) Formação de Contratos- Atender à sustentabilidade ecológica das prestações
- b) Preparação das Peças - Adoção do critério de adjudicação na modalidade do multifatorial – Sempre que adotado este critério, incluir preferencialmente fatores de sustentabilidade ambiental das prestações.
- c) Aspectos de execução do contrato e especificações técnicas
 - i. Estabelecer preferencialmente standards mínimos de sustentabilidade ambiental das prestações;
 - ii. Estabelecer preferencialmente prestações certificadas por sistemas de reconhecida fiabilidade (Rótulo ecológico da UE).

São diversas as iniciativas e estratégias de impacto ambiental que a SPMS tem assumido na sua trajetória organizacional. Atendendo à sua importância, em 2024, dar-se-á continuidade às mesmas, nomeadamente, na utilização e gestão dos edifícios e equipamentos afetos à atividade da SPMS:

- a. Diminuir os consumos de energia elétrica com a iluminação, garantindo sempre que os níveis de iluminação são os adequados a cada área e/ou processo, de forma a proporcionar boas condições de trabalho e conforto;
- b. Diminuir a percentagem de substâncias perigosas (e/ou o seu nível de perigosidade) utilizadas, melhorando as condições de trabalho, reduzindo os riscos e o impacto ambiental;
- c. Diminuir a aquisição de equipamentos como Impressoras, Scanners, etc., sempre que possível, evitando a cristalização tecnológica, promovendo prestações de serviço onde equipamentos, consumíveis e manutenção estão integrados;
- d. Promover o uso de energias renováveis ou alternativas dando cumprimento às orientações europeias definidas como meio de controlo à crise energética;
- e. Cumprir os requisitos da *Energy Star* na aquisição de novos equipamentos de escritório (PC, monitores);
- f. Participar no Programa de Eficiência Energética na Administração Pública “ECO.AP”;
- g. Participar no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC);

Iniciativas ambientais – CCS

- a. A atividade de contratação pública na SPMS é assegurada pela Central de Compras da Saúde, que tem, entre outras atribuições, a celebração de Acordos-Quadro e/ou Sistemas de Aquisição Dinâmicos para qualquer tipologia de bens e serviços na área da saúde, estabelecendo as condições de fornecimento para as entidades adquirentes destinados a qualquer serviço e organismo do Ministério da Saúde e entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Assim, é intuito continuar a dar cumprimento aos Acordo Quadro vigentes na área da energia, possibilitando a implementação de mecanismos que se traduzam em opções de energia sustentáveis que potenciem a descarbonização da economia e, desta forma, potenciar a adoção de um modelo energético racional e sustentável.

- b. Ao longo dos últimos anos temos procurado celebrar Acordos-Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos que possam ir ao encontro das principais necessidades sentidas pelas entidades do SNS e Ministério da Saúde, procurando fomentar a compra ecológica de bens e serviços transversais.
- c. Em 2024 entraram em vigor dois Acordos-Quadro [1] Exploração Partilhada da Operação de Pontos de Carregamento da Rede de Mobilidade Elétrica (pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos) e [2] Serviços de Manutenção de Geradores e UPS na área da Saúde" contribuindo não só para a promoção da sustentabilidade ambiental, mas também resultam em economias a longo prazo para as instituições, ao reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência energética.
- d. Todos os 10 AQ e 4 SAD de Bens e Serviços Transversais em vigor à data contêm critérios ambientais definidos nas peças dos procedimentos. Falamos de critérios de qualificação e seleção, não descurando a execução do contrato que caberá ao gestor de cada contrato celebrado entre entidades; adjudicante e adjudicatário, o seu fiel e pontual cumprimento nos termos das peças procedimentais e propostas adjudicadas.
- e. Sendo os acordos-quadro e os sistemas de aquisição dinâmicos ferramentas essenciais para promover a sustentabilidade no setor da saúde, eles permitem a integração de critérios ambientais nas compras, incentivando a aquisição de produtos e serviços que minimizem o impacto ambiental. Além disso, promovem a eficiência energética e a redução de resíduos, contribuindo para um setor da saúde mais verde e responsável. Essas práticas não só beneficiam o meio ambiente, mas também resultam em economias significativas e melhorias na qualidade dos serviços prestados. Assim, é compromisso da CCS elevar o n.º de Acordos-Quadro e Sistemas de Aquisição Dinâmicos nos próximos anos.

SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA

A SPMS apresenta todos os anos, o Plano de atividades e Orçamento, tendo o mesmo sido aprovado pela respetiva tutela.

Ao longo do ano 2024 foi garantido o cumprimento da execução do orçamento, sendo que os desvios que surgiram foram devidamente, verificados e justificados em sede própria.

A SPMS está sujeita à Lei dos compromissos e pagamentos em atrasos, sendo anualmente publicadas no site, nomeadamente em <https://www.spms.min-saude.pt/instrumentos-de-gestao/>, as seguintes declarações.

- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2024;
- Declaração de pagamentos em atrasos existentes em 31/12/2024;
- Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2024.

PAGAMENTO A FORNECEDORES

Nesta vertente, o historial recente evidencia a extrema importância que a SPMS assume com o compromisso de manutenção de prazos de pagamento reduzidos a fornecedores (em regra 30 dias), considerando o impacto positivo que tal significa nas empresas e na economia em geral, sendo também um fator reputacional que a SPMS não quer deixar de ter com os seus fornecedores, mediante cumprimento regular das datas de vencimento acordadas. Pode, porém, por fatores exógenos à Empresa, existir situações de dificuldade pontuais para tal desempenho, o que sempre se procurará minimizar por adequados processos gestionários de financiamento.

RECEBIMENTO DE CLIENTES

Neste âmbito, a SPMS prosseguirá o rumo de criar as condições que permitam a otimização dos prazos de recebimento dos seus clientes, situação que no caso do Contrato-Programa adquire maior acuidade, porquanto tem sobre si um exigente percurso administrativo até à sua aprovação final, passo imprescindível para que seja possível proceder à faturação à ACSS para subsequente pagamento desta à SPMS.

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA:

A SPMS, em matéria de sustentabilidade financeira, contempla outras fontes de financiamento, para além do definido em contrato-programa e PRR. Nos quadros em baixo, estão refletidas as previsões para os programas de financiamento nacionais e internacionais.

- Financiamento – Programas Nacionais

Programas Nacionais		Financiamento					Previsão de Incentivo		
Código	Nome	Fundo de Financiamento	Investimento	Elegível Aprovado	Incentivo Concedido	Comparticipação Nacional	2025	2026	2027
1 - Portugal 2030									
----	Novas Operações FEDER	FEDER	138 098,59 €	138 098,59 €	117 383,80 €	20 714,79 €	117 383,80 €	234 767,60 €	234 767,60 €
----	Novas Operações FSE	FSE	138 098,59 €	138 098,59 €	78 647,15 €	59 451,44 €	78 647,15 €	157 294,29 €	157 294,29 €
2 - Incentivo FCT									
----	Novas Operações FCT	FCT	57 084,50 €	57 084,50 €	57 084,50 €	- €	57 084,50 €	57 084,50 €	57 084,50 €
TOTAL			333 281,68 €	333 281,68 €	253 115,45 €	80 166,23 €	253 115,45 €	449 146,40 €	449 146,40 €

- Financiamento – Internacionais

Quadro de Gestão Projetos Internacionais - Previsão de Incentivo Concedido

Programas Internacionais			Financiamento				Previsão de Incentivo		
Código	Nome	Fundo de Financiamento	Orçamento Projeto	% Taxa Financiamento	Incentivo Concedido	Comparticipação Nacional	2025	2026	2027
101176773	TEHDAS2	EU4Health	55 218,42 €	80%	44 174,74 €	11 043,68 €	17 264,62 €	17 264,62 €	- €
101102774	EU-HIP	EU4Health	908 517,74 €	80%	726 814,19 €	181 703,55 €	62 727,31 €	- €	- €
945334	Gravitate-Health	H2020	141 000,00 €	100%	141 000,00 €	- €	62 907,57 €	- €	- €
101128332	HealthData.PT	EU4Health	2 999 531,00 €	80%	2 399 624,80 €	599 906,20 €	347 900,53 €	347 900,53 €	289 917,11 €
101126820	OurHealth.PT	EU4Health	1 197 372,80 €	80%	957 898,24 €	239 474,56 €	130 785,52 €	130 785,52 €	119 886,72 €
101140631	rescEU	UCPM	103 935,00 €	100%	103 935,00 €	- €	37 411,16 €	28 058,37 €	- €
101100700	TEF-Health	DEP	1 880 554,96 €	50%	940 277,48 €	940 277,48 €	132 457,19 €	132 457,19 €	132 457,19 €
101181370	SNO-PT2	EU4Health	160 500,00 €	80%	128 400,00 €	32 100,00 €	42 800,00 €	42 800,00 €	42 800,00 €
101183190	EUVAC	EU4Health	74 112,48 €	80%	59 289,98 €	14 822,50 €	19 763,33 €	19 763,33 €	19 763,33 €
101102655	POTENTIAL	DEP	1 195 511,00 €	12,8%	153 025,41 €	1 042 485,59 €	12 465,05 €	- €	- €
101100633	EUCAIM	DEP	240 803,50 €	50%	120 401,75 €	120 401,75 €	22 997,38 €	22 997,38 €	- €
101128085	Xt-EHR	EU4Health	351 408,33 €	80%	281 126,66 €	70 281,67 €	49 011,78 €	13 069,81 €	- €
101137057	QUANTUM	HORIZON	77 125,00 €	100%	77 125,00 €	- €	33 100,98 €	16 550,49 €	- €
		Secretariado Comissão Europeia	25 000,00 €	100%	25 000,00 €	- €	25 000,00 €	25 000,00 €	25 000,00 €
TOTAIS			9 410 590,23 €		6 158 093,25 €	3 252 496,98 €	996 592,42 €	796 647,24 €	629 824,35 €

Os detalhes referentes aos respetivos projetos podem ser consultados no Plano de atividades e orçamento 2025-https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2025/03/PL_003_20240918_Plano-de-Atividades-e-Orcamento-2025_2027_V.1.pdf

- Diversificação de clientes e de fontes de financiamento

A SPMS tem vindo a explorar outras formas de financiamento, num esforço de reduzir a sua dependência das inicialmente referidas, permitindo assim obter receita para desenvolver os seus projetos sem restrições, ampliando a sua oferta e servindo melhor o mercado da saúde.

Muitos produtos e serviços desenvolvidos pela SPMS nos últimos anos, colocam a área da saúde portuguesa entre os países mais inovadores da Europa, com mecanismos únicos para aumentar a acessibilidade dos/das utentes aos cuidados de saúde, simplificar os processos provenientes da interação dos/das utentes com as entidades prestadoras de cuidados de saúde, promover a uniformização de regras e procedimentos clínicos e de gestão, aumentar a eficiência na produção de informação e análise de dados, instituir práticas de controlo da despesa mediante centralização de procedimentos e construir ferramentas robustas para o controlo da prevenção e deteção de indícios de fraude.

O conhecimento e a experiência acumulados na SPMS, constituem uma oportunidade única, não só pela possibilidade de rentabilizar financeiramente alguns produtos e serviços, mas também pela possibilidade de outras entidades terem acesso aos produtos inovadores e, através da sua integração, poderem evoluir com eles, quer do ponto de vista de gestão, quer do ponto de vista da inovação tecnológica.

Neste âmbito, ao abrigo da publicação do Despacho conjunto n.º 688/2018, dos Gabinetes do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 11 a 16 de janeiro de 2018, no qual se habilita a SPMS a cobrar a entidades não integradas no Serviço Nacional de Saúde e no Ministério da Saúde, no seu contexto de atuação, têm vindo a ser exploradas fontes alternativas de financiamento através da disponibilização de serviços direta a clientes.

Define-se, assim, o conceito de “clientes” como qualquer entidade que preste cuidados de saúde, ou que desenvolva qualquer atividade de apoio aos mesmos, e para a qual seja vantajoso usufruir dos serviços partilhados nas áreas de Compras e Logística, TIC, Comunicação e Relações-Públicas, Telessaúde, Conferência e Análise de Faturação resultante de atos de saúde e Formação nos temas desenvolvidos no âmbito da Academia da SPMS.

À data, e conforme identificado no ponto D. *Disponibilização de Serviços*, no seu trajeto de maior independência financeira, a SPMS identifica como principais clientes o conjunto das entidades às quais tem contratualizado e/ou iniciado um processo de negociação com vista à disponibilização de serviços:

- Região Autónoma dos Açores
- Região Autónoma da Madeira
- União das Misericórdias de Portugal
- APDP - Associação Protetora dos Diabéticos de Portugal
- Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea)
- GNR – Guarda Nacional Republicana
- Direção Geral dos Serviços Prisionais

• SUSTENTABILIDADE SOCIAL

A cultura de sustentabilidade da SPMS não se limita à sua vertente económico-financeira, estendendo-se ao compromisso com a sustentabilidade social. Em 2024, a integração do bem-estar das pessoas trabalhadoras e a promoção de ambientes de trabalho saudáveis continuam a ser prioridades estratégicas.

Nesse sentido, a SPMS mantém e reforça o seu Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, certificado pela NP4552:2022, assegurando que a política de conciliação é operacionalizada com base em processos estruturados, indicadores de desempenho e envolvimento das partes interessadas.

Complementarmente, foi lançado o Plano de Ação de Intervenção nos Riscos Psicossociais (2024-25), que define medidas concretas para a prevenção e mitigação de fatores de risco psicossocial, promovendo o bem-estar organizacional e alinhando-se com os princípios de sustentabilidade social e eficiência organizacional.

As várias iniciativas no âmbito social podem ser consultadas na alínea e) do ponto seguinte.

- o Política da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/01/Politica-da-Conciliacao_Entre-a-Vida-Profissional-Familiar-e-pessoal_20240123.pdf

• NORMAS DE QUALIDADE

A menção à Qualidade dos serviços prestados pela SPMS faz parte dos pressupostos mencionados na Cláusula Terceira do Contrato-Programa ao referir que *“No exercício da sua atividade, a SPMS, E.P.E., fica obrigada a assegurar elevados padrões de Qualidade dos serviços prestados, quer no que respeita aos meios e processos utilizados quer no que respeita aos resultados”*, devendo, igualmente, *“implementar um sistema de gestão de Qualidade, com o objetivo de promover as ações tendentes à melhoria contínua”* (cf. n.º 2 da cláusula referida).

Na dimensão da Qualidade interna, foram desenvolvidos trabalhos no âmbito da implementação e manutenção de Sistemas de Gestão, com especial enfoque na certificação, enquanto entidade formadora, concedida pela DGERT; na implementação de um sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, à luz dos requisitos da norma NP 4552:2016 e; na implementação da norma ISO/IEC 20000-1:2018 – Sistemas de Gestão de Serviços. Para além disso, foram também desenvolvidos trabalhos em torno da implementação dos requisitos da norma EN NP ISO 9001:2015.

Foi dada continuidade aos trabalhos desenvolvidos em torno da gestão de risco e continuidade de negócio, salientando-se a avaliação anual da maturidade da SPMS, enquanto avaliação crítica de Gestão de Continuidade de Negócio implementado na organização, em comparação com os requisitos da norma ISO 22301 – *Societal Security – Business Continuity Management Systems – Requirements*.

Relativamente à qualidade externa, foram desenvolvidas atividades no âmbito da medição e monitorização da **satisfação dos clientes** externos, enquanto *input* fundamental na definição e implementação de ações de melhoria relevante.

Política da Qualidade

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/11/PO_001_Politica-da-Qualidade_V2.0.pdf

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

A SPMS reconhece a importância da sua responsabilidade social e necessidade de adotar procedimentos de gestão na atividade corrente da instituição, que integrem este conceito, envolvendo a administração, dirigentes e colaboradores.

O ano 2024, continuou a ter como propósito, a adoção pelos cidadãos de novas ferramentas digitais e fomentar a proximidade entre a comunidade, os profissionais de saúde e o acesso à saúde, através dos seus produtos e serviços.

Em alinhamento com a estratégia determinada pela SPMS, explanada no Pano de Atividades e Orçamento 2024, destaca-se iniciativa levada a cabo pelo Núcleo de planeamento e responsabilidade social, que teve em vista a doação de equipamentos informáticos à CrescerSer Instituição particular de solidariedade social nomeadamente à casa do parque. A Casa do parque é um centro de acolhimento temporário, que acolhe crianças e jovens em perigo, desde os 0 aos 12 anos. A iniciativa contou com a colaboração do Núcleo de suporte interno da Direção de Infraestruturas da SPMS, que preparou 20 mini desktop e 20 monitores, para entrega. Os equipamentos deixaram de responder às necessidades dos profissionais da SPMS, mas foram reajustados para nova utilização, cumprindo-se assim o princípio da economia circular, nomeadamente na reutilização, recuperação e reciclagem dos equipamentos.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

À semelhança de anos anteriores a proteção ambiental continua a ser uma área que merece atenção especial na SPMS. Esta preocupação reflete-se no plano de atividades, nomeadamente na persecução do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de informação que promovam a desmaterialização dos processos e consequentemente a redução do consumo papel e materiais de impressão.

A SPMS em si, é neutra em termos ambientais e participa ativamente na promoção de uma sustentabilidade ambiental mais efetiva, através das medidas propostas pelo governo, e já referidas no ponto anterior. Assim a sua atividade está vinculada ao cumprimento da lei e sujeitas aos normativos, conforme exposto no ponto 2.

As iniciativas para a promoção ambiental foram referidas no ponto acima.

O novo **Código de Conduta** da SPMS, E.P.E. foi revisto em 2022, tendo absorvido as recomendações atuais sobre as melhores práticas, designadamente, sobre a utilização sustentável dos recursos, medidas de eficiência energética e de circularidade, medidas de utilização responsável das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), prevenção e combate ao assédio, conflitos de interesse e impedimentos.

A SPMS através da DAG, desenvolveu um Sistema Integrado de Formação e Gestão de Contratos (SIFGC) cujo objetivo é o registo de toda a atividade procedimental em termos de aquisições de bens e serviços, completando o ciclo entre a manifestação de necessidade e a execução do contrato, efetuando-se a manutenção evolutiva do sistema no sentido de respeitar as alterações às regras da contratação pública.

No âmbito do respeito dos princípios da legalidade e ética empresarial, adotou-se nos Cadernos de Encargos a instituição de uma obrigação de que os recursos afetos à execução de uma prestação de serviços assinem ao início da mesma, o Termo de Confidencialidade e de adesão aos princípios do **Código de Conduta da SPMS**.

c) Planos de Igualdade

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 62/2017, de 01 de agosto, incumbe à SPMS, enquanto empresa pública, elaborar anualmente um plano para a igualdade de género.

A SPMS procedeu assim à elaboração do Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024, tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

O Plano foi submetido e comunicado às Comissões competentes, nomeadamente à CIG e à CITE, conforme os termos conjugados do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º18/2019, de 21 de junho, e ao SIOE, podendo ser consultado no link:

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2023/09/PIHM_2024.pdf

https://www.spms.min-saude.pt/wp-content/uploads/2024/08/PIHM_2025.pdf

d) Medidas no que respeita ao princípio da igualdade do género

A SPMS assume a igualdade de género e a não discriminação como um compromisso estratégico, refletido em políticas e práticas concretas. Em 2024, este compromisso mantém-se, reforçado pela implementação do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens (PIHM 2024) e por medidas que promovem a equidade nas condições de trabalho, conciliação e desenvolvimento profissional.

Atualmente, 58% dos cargos de direção da organização são desempenhados por mulheres, evidenciando o compromisso com a igualdade de oportunidades. Além disso, destaca-se que 50% das equipas das áreas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) são compostas por mulheres, contrariando a tendência de sub-representação feminina neste setor.

O PIHM 2024 foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e inclui medidas obrigatórias e voluntárias para garantir um ambiente de trabalho inclusivo. Entre as iniciativas implementadas, destacam-se:

- Formação para líderes e profissionais envolvidos em processos de recrutamento e seleção sobre viesamentos cognitivos na gestão de pessoas;
- Revisão contínua de documentos e instrumentos de gestão, assegurando uma comunicação organizacional com linguagem neutra e promotora da igualdade;
- Promoção da igualdade no recrutamento e progressão na carreira, garantindo processos transparentes e livres de viesamentos de género;

- Iniciativas de mentoria e apoio ao regresso ao trabalho para colaboradores/as que tenham interrompido a carreira por motivos familiares e/ou de saúde (PAR – Programa de Apoio ao *Reboarding*).

A SPMS reforça ainda a sua política de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, promovendo medidas que facilitam a equidade de género na gestão do equilíbrio trabalho-família. Algumas das iniciativas em vigor e previstas para 2024 incluem:

- a) Modelo híbrido de organização do trabalho, através de um novo Regulamento Interno de Horário de Trabalho, permitindo ajustes conforme necessidades individuais, prevendo a prestação do trabalho presencial e remoto e reforçando a autonomia na organização do tempo de trabalho;
- b) Reuniões por videoconferência, otimizando a gestão do tempo e deslocações;
- c) Melhoria contínua das instalações, incluindo espaços de descanso, alimentação e conforto e salas dedicadas à recuperação psicológica (salas CARE – Compartilhar, Apoiar, Recuperar e Expressar);
- d) Divulgação de direitos laborais, promovendo o conhecimento sobre direitos e deveres de trabalhadoras/es;
- e) Acompanhamento e melhoria do programa de acolhimento, garantindo integração inclusiva de novas pessoas trabalhadoras;
- f) Programa de Mentoring @SPMS – projeto sustentado num processo de desenvolvimento profissional e de carreira que se opera através do trabalho conjunto entre 2 profissionais. Este processo, facilitador da socialização organizacional da nova pessoa trabalhadora, permite ao profissional mais experiente vivenciar um novo desafio dentro da organização, acrescentando valor para o desenvolvimento das suas competências pessoais e profissionais.
- g) Capacitação das pessoas em funções dirigentes para lidar com problemas pessoais das suas equipas (SPMS +People Lab);
- h) Acesso a serviços com condições vantajosas nas áreas de saúde, alimentação, cultura e transportes (protocolos de benefícios);
- i) Biblioteca *online* de recursos de literacia em saúde psicológica, apoiando o bem-estar e a prevenção de riscos psicossociais.

A SPMS continuará a monitorizar e avaliar estas medidas ao longo do ano, assegurando que a igualdade de género e a equidade no trabalho se traduzem em práticas concretas e sustentáveis.

e) Políticas de recursos humanos definidas pela empresa

A cultura de sustentabilidade da SPMS assenta não apenas na vertente económico-financeira, mas também na sustentabilidade social, reconhecendo que a conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal é um pilar essencial para o bem-estar organizacional. Em 2024, a SPMS reforça esse compromisso através da manutenção e melhoria do Sistema de Gestão da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal, cuja certificação foi renovada (NP 4552:2022). Este sistema assegura que a política de conciliação é operacionalizada com base em processos estruturados, indicadores de desempenho e envolvimento das partes interessadas.

Com uma idade média de 42,5 anos e cerca de 81% de trabalhadores/as com formação académica superior, a SPMS aposta em políticas que promovem a igualdade de oportunidades e a valorização das pessoas. A definição de novos modelos de organização do trabalho e práticas de gestão inovadoras são essenciais para garantir um ambiente de trabalho inclusivo e sustentável. Nesse sentido, a SPMS reviu e implementou um novo Regulamento Interno de Horário de Trabalho, formalizando o modelo híbrido de trabalho, ajustado aos desafios atuais do mundo laboral.

A igualdade, diversidade e inclusão continuam a ser eixos estratégicos da SPMS. A evidência desse compromisso está refletida nos números: 50% dos cargos de direção são ocupados por mulheres e 51,5% das equipas das áreas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) são compostas por mulheres, contrariando a tendência de sub-representação feminina neste setor.

A implementação do Plano para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2024 reforça este compromisso. Além das medidas obrigatórias, a SPMS adotou iniciativas voluntárias que fortalecem a equidade de género e a inclusão, entre as quais se destacam:

- a) Programa Formativo em Enviesamentos Cognitivos na Gestão de Pessoas, dirigido a responsáveis por recrutamento e seleção, para garantir processos justos e imparciais;
- b) Programa de Apoio ao Reboarding (PAR), para facilitar a reintegração de colaboradores/as após ausências prolongadas;
- c) Entrevista individual após o 1.º mês de trabalho, garantindo uma integração personalizada e alinhada com as expectativas dos novos trabalhadores/as.

A SPMS assegura que a igualdade de género e a não discriminação estão integradas na sua cultura organizacional, refletindo-se em todas as fases do ciclo de vida das pessoas trabalhadoras – do recrutamento ao desenvolvimento profissional. A Academia SPMS continua a desempenhar um papel central na capacitação dos/as trabalhadores/as, garantindo formação contínua articulada com a área de desenvolvimento pessoal.

No âmbito da conciliação entre vida profissional, familiar e pessoal, a SPMS mantém um conjunto de medidas que se prevêem continuar em 2025: a) Horário flexível, permitindo ajustamentos individuais às necessidades pessoais; b) Modelo híbrido de trabalho, combinando presença física e teletrabalho; c) Espaços de conforto nas instalações, incluindo salas da marmita, *rooftop* e *vending machines*; d) Divulgação de informação sobre Direitos das Pessoas Trabalhadoras, promovendo maior transparência e conhecimento; e) Melhoria contínua do programa de acolhimento, garantindo integração eficiente e humanizada; f) Acesso a serviços em condições vantajosas, nas áreas da saúde, alimentação, cultura, mobilidade e lazer, com base na auscultação das necessidades das pessoas trabalhadoras; g) Programa de bem-estar e saúde no trabalho, promovendo estilos de vida saudáveis e suporte psicológico (ex: sono; atividade física); h) Salas CARE (Compartilhar, Apoiar, Recuperar e Expressar), espaços físicos dedicados ao apoio à segurança psicológica; i) Biblioteca *online* de literacia em saúde psicológica, fornecendo recursos para a promoção do bem-estar mental.

A gestão dos riscos psicossociais continua a ser uma prioridade da SPMS. A organização mantém o projeto "Um Local de Trabalho Saudável 2.0", que envolve a avaliação e intervenção nos fatores de risco psicossocial com impacto na produtividade e bem-estar, através de uma metodologia inovadora. O Plano de Ação 2024-2025, composto por 22 medidas, foca-se em 3 eixos - liderança, ambiente organizacional e resiliência individual, garantindo uma abordagem integrada e sustentada.

Por fim, a SPMS reconhece a importância de uma comunicação interna eficaz, baseada na auscultação das necessidades das pessoas trabalhadoras e na transparência organizacional. Para fortalecer o alinhamento interno, foram renovados os principais canais de comunicação, incluindo: Intranet atualizada, promovendo o acesso ágil a informações institucionais e oportunidades de desenvolvimento; Newsletter semanal (Jornal SPMS), com atualizações sobre iniciativas, oportunidades de formação e boas práticas internas; Estratégia integrada de *e-mails* e comunicações, garantindo que toda a informação relevante chega de forma clara e acessível a todos os níveis da organização.

Através destas políticas, a SPMS reforça o seu compromisso com uma gestão de pessoas inovadora, inclusiva e sustentável, promovendo um ambiente de trabalho saudável, produtivo e alinhado com os desafios do futuro.

f) Política de responsabilidade económica

A SPMS faz uma gestão rigorosa dos recursos financeiros em matéria de receita e despesa, como demonstrado no Relatório de gestão e contas 2024.

Considerando o *core* das suas áreas de negócio, a SPMS privilegia o desenvolvimento de iniciativas que decorram das vias de investigação, desenvolvimento e inovação, bem como a integração de novas tecnologias nos processos produtivos. Não só esta visão é integrada internamente, como externamente no desenvolvimento dos produtos e serviços a prestar às respetivas entidades e por conseguinte aos utilizadores.

A SPMS, aposta fortemente na formação e partilha de conhecimento entre países e entidades nacionais, de forma a promover a colaboração e disseminação de boas práticas.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. DISPONIBILIZAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

As últimas contas aprovadas pelos titulares da função acionista, e apenas o Relatório de Gestão e Contas, foi o de 2020, tendo sido o respetivo despacho disponibilizado no SIRIEF em 17/02/2022. Aguarda-se pela aprovação do Relatório de Governo Societário de 2020, bem como pela aprovação do Relatório de Gestão e Contas e Relatório de Governo Societário dos anos de 2021, 2022 e 2023.

2. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

A SPMS elabora anualmente o relatório de boas práticas de governo societário, nos termos do art. 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial do Estado, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II daquele regime, seguindo o modelo recomendado pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças e publicado na página eletrónica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

A SPMS segue os princípios de bom governo das empresas do setor empresarial do Estado definidos pelo regime acima referido, tendo adotado as recomendações consideradas aplicáveis do Código de Governo das Sociedades em vigor desde início de 2018, revisto em 2020, do IPCG.

Esta instituição cumpre igualmente as recomendações emanadas para o sector público empresarial, não só em matéria de governo societário e no que respeita aos princípios de bom governo das empresas, mas também outras orientações, instruções e recomendações constantes de diplomas emanados da respetiva tutela.

Encontram-se publicados no site da Internet da empresa todos os documentos de gestão elaborados e submetidos até à data, nomeadamente, Planos de Atividades, Investimento e Orçamento, Relatórios de Gestão e Contas entre outros documentos de divulgação obrigatória.

Para facilitar a verificação do cumprimento das recomendações recebidas, apresenta-se em baixo uma tabela resumo elaborada para demonstração, com referência às recomendações de bom governo estabelecidas no código, indicação do ponto do relatório onde se encontra a matéria e se considera aplicável ou não.

TABELA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS

	Referência	Aferição do cumprimento		Justificação e mecanismos alternativos	pág.	Recomendações
		S	N			
ii.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	X			5	
1	Missão e Valores	X			5	
2	Políticas e Linhas de Ação	X			6	
3	Fatores Chave de que dependem os resultados da empresa	X			8	
4	Conformidade Com As Orientações Definidas	X			9	
iii.	ESTRUTURA DE CAPITAL				10	
1	Estrutura de Capital	X			10	
2	Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações		X		10	NÃO APLICÁVEL
3	Acordos Parassociais		X		10	NÃO APLICÁVEL
iv.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS				11	NÃO APLICÁVEL
v.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	X			12	
A.	Modelo De Governo	X			12	
B.	Assembleia Geral		X		12	NÃO APLICÁVEL
C.	Administração E Supervisão	X			12	
1	Regras Estatutárias Sobre Procedimentos Aplicáveis À Nomeação	X			12	
2	Número Estatutário Mín. Máx. De Membros E Duração	X			13	
3	Caracterização Da Composição Do Conselho De Administração	X			13	
4	Distinção Dos Membros Executivos E Não Executivos		X		13	NÃO APLICÁVEL
5	Elementos Curriculares Dos Membros Do Conselho De Administração	X			14	
6	Declaração De Interesses Dos Membros Do Conselho De Administração	X			17	

Capital Estatutário: 26.260.689,00 Euros - NIPC 509 540 716

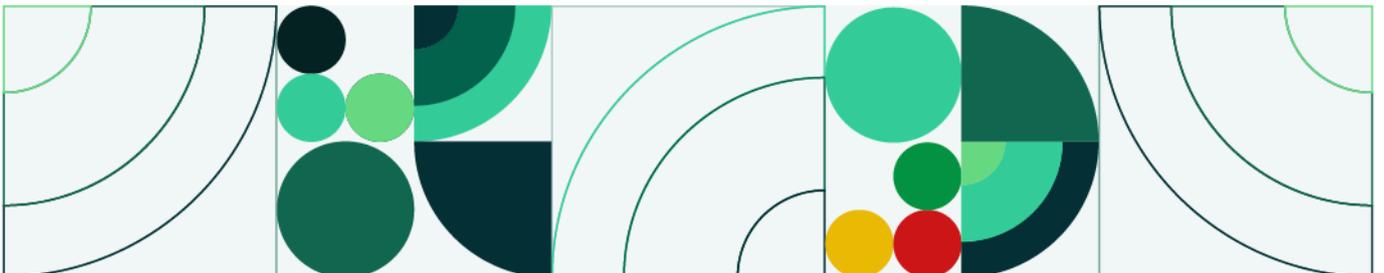
	Referência	Aferição do cumprimento		Justificação e mecanismos alternativos	pág.	Recomendações
		S	N			
7	Relações Familiares, Profissionais Ou Comerciais Dos Membros Do Conselho De Administração		x		17	NÃO EXISTEM
8	Organograma E Repartição De Competências	X			18	
9	Caracterização Do Funcionamento Do Conselho De Administração	X			19	
D.	Fiscalização	X			20	
1	Indicação Do Órgão De Fiscalização	X			20	
2	Elementos Curriculares Dos Membros Do Órgão De Fiscalização	X			21	
3	Procedimentos e Critérios Para Contratação De Serviços Adicionais Do Auditor Externo				23	NÃO APLICÁVEL.
4	Outras Funções Dos Órgãos De Fiscalização				23	NÃO APLICÁVEL.
5	Número Estatutário Mínimo E Máximo Dos Membros Do Conselho Fiscal	X			23	
6	Composição Do Conselho Fiscal	X			23	
7	Identificação Dos Membros Do Conselho Fiscal		X		23	NÃO APLICÁVEL.
8	Caracterização Do Funcionamento Do Conselho Fiscal	X			24	
E.	Revisor Oficial De Contas (Roc)				24	
1	SROC – Identificação Da Sroc, Do Roc E Números De Inscrição Na Oroc	X			25	
2	SROC – Limitações Ao Número De Anos Em Que Presta Serviços À Spms	X			25	
3	SROC – Número De Anos Em Que Exerce Funções Na Spms	X			25	
4	SROC – Descrição De Outros Serviços Prestados		X		25	NÃO APLICÁVEL
F.	Conselho Consultivo		X		25	NÃO APLICÁVEL
G.	Auditor Externo		X		25	NÃO APLICÁVEL
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA	X			26	
A.	Estatutos E Comunicações	X			26	

	Referência	Aferição do cumprimento		Justificação e mecanismos alternativos	pág.	Recomendações
		S	N			
1	Regras Aplicáveis À Alteração Dos Estatutos	X			26	
2	Política De Comunicação De Irregularidades	X			26	
3	Políticas Antifraude Adotadas E Identificação De Ferramentas Existentes Com Vista À Mitigação E Prevenção Da Fraude Organizacional	X			27	
B.	Controlo Interno E Gestão De Riscos	X			28	
1	Sistema De Controlo Interno	X			28	
2	Responsáveis Pela Auditoria Interna	X			29	
3	Níveis De Risco	X			30	
4	Relações De Dependência Hierárquica E/Ou Funcional	X			30	
5	Outras Áreas Com Competências No Controlo De Riscos	X			30	
6	Identificação E Descrição Dos Principais Tipos De Riscos	X			32	
7	Descrição Do Processo De Identificação, Avaliação, Acompanhamento, Controlo, Gestão E Mitigação De Riscos	X			33	
8	Mecanismos De Divulgação De Informação Financeira	X			34	
C.	Regulamentos E Códigos	X			34	
1	Regulamentos Internos Aplicáveis E Regulamentos Externos A Que A Empresa Está Legalmente Obrigada	X			34	
2	Código De Ética	X			39	
3	Planos De Ação Para Prevenção De Fraudes Internas E Externas	X			40	
D.	Deveres Especiais De Informação	X			41	
1	Plataformas Utilizadas Para Divulgação De Informação	X			41	
E.	Sítio Da Internet	X			42	

	Referência	Aferição do cumprimento		Justificação e mecanismos alternativos	pág.	Recomendações
		S	N			
F.	Prestação De Serviço Público Ou De Interesse Geral		X		44	NÃO APLICÁVEL
VII.	REMUNERAÇÕES	X			45	
A.	Competência Para A Determinação	X			45	
1	Competência Para A Determinação Da Remuneração Dos Órgãos Sociais	X			45	
2	Mecanismos Adotados Para Prevenir A Existência De Conflitos De Interesse Entre Membros Dos Órgãos Sociais E A Sociedade	X			45	
3	Cumprimento Por Parte Dos Membros Do Órgão De Administração Do Que Dispõe O Artigo 51.º Do Rjspe	X			46	
B.	Comissão De Fixação De Remunerações		X		46	NÃO APLICÁVEL
C.	Estrutura Das Remunerações	X			46	
1	Política De Remuneração Dos Órgãos De Administração	X			46	
2	Informação Sobre O Modo Como A Remuneração É Estruturada De Modo A Permitir O Alinhamento Com Os Objetivos De Longo Prazo	X			46	
3	Componente Variável Da Remuneração	X			46	
4	Diferimento Da Componente Variável Da Remuneração		X		46	NÃO APLICÁVEL
5	Parâmetros E Fundamentos Para Efeitos De Atribuição De Prémios	X			46	
6	Regimes Complementares De Pensões Ou De Reformas Antecipadas		X		47	NÃO APLICÁVEL
D.	Divulgação Das Remunerações	X			47	
1	Montante Anual Auferido Pelos Membros Dos Órgãos Sociais	X			47	
2	Montantes Pagos Por Outras Sociedades		X		49	NÃO APLICÁVEL
3	Remuneração Paga Sob A Forma De Participação Nos Lucros		X		49	NÃO APLICÁVEL

	Referência	Aferição do cumprimento		Justificação e mecanismos alternativos	pág.	Recomendações
		S	N			
4	Indemnizações Pagas Ou Devidas A Ex-Administradores Executivos Relativamente À Cessação Das Suas Funções Durante O Exercício		X		49	NÃO APLICÁVEL
5	Montante Anual Da Remuneração Auferida, De Forma Agregada E Individual, Pelos Membros Do Órgão De Fiscalização Da Sociedade	X			49	
6	Remuneração No Ano De Referência Dos Membros Da Mesa Da Assembleia-Geral		X		49	NÃO APLICÁVEL
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		X		50	NÃO APLICÁVEL
1	Mecanismos De Controlo De Transações		X		50	NÃO APLICÁVEL
2	Informação Sobre Outras Transações	X			50	
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL				53	
1	Estratégias Adotadas E Grau De Cumprimento Das Metas Fixadas	X			53	
2	Políticas Prosseguidas Com Vista A Garantir A Eficiência Económica, Financeira, Social E Ambiental	X			54	
3	Forma De Cumprimentos Dos Princípios Inerentes A Uma Adequada Gestão Empresarial	X			61	
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO				66	
1	Disponibilização da ata do CA	X			66	
2	Verificação Do Cumprimento Das Recomendações Recebidas	X			67	
3	Outras Informações		X			NÃO APLICÁVEL

ANEXOS



I. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º2 do artigo 54.º RJSPE

Será submetido no SISEE, assim que obtido o respetivo relatório do órgão de fiscalização.

II. Demonstração não financeira 2024

Não aplicável à SPMS, de acordo com o disposto no artigo 66.º-B do Código das Sociedades Comerciais, que refere “...as grandes empresas que sejam entidades de interesse público e que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, têm o dever de apresentar no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira.”

Pelo facto acima descrito, a SPMS está isenta de apresentação da demonstração financeira, uma vez que não excedeu um número médio de 500 pessoas trabalhadoras anualmente.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



SPMS^{EPE}
Serviços Partilhados do
Ministério da Saúde